

INDICE

0964

Declaração cumpre e concorda com os requisitos de habilitação.....	1
Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.....	2
Declaração de não emprego de menores.....	3
Declaração de Nepotismo.....	4
Documento representante legal	5
Contrato Social.....	06/19
Cadastro Nacional Pessoa Juridica.....	20/21
Alvará.....	22/33
Certidão Narrativa.....	34
Certidão Negativa da Receita Federal e divida ativa da União e (INSS).....	35
Certidão Negativa Estadual.....	36
Certidão Negativa Municipal.....	37
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS).....	38
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	39
Certidão de Falências e Concordatas.....	40
Balanço Patrimonial.....	41/57
Certidão Negativa do Contador.....	58
Índice Contábil.....	59
Apólice do Seguro Garantia Lote 01.....	60/78
Apólice do Seguro Garantia Lote 02.....	79/97
Apólice do Seguro Garantia Lote 03.....	98/116
Apólice do Seguro Garantia Lote 04.....	117/135
Apólice do Seguro Garantia Lote 05.....	136/155
Certidão Negativa Pessoa Juridica Crea.....	155/156
Certidão Negativa Pessoa Física Crea.....	157/158
Certidão Negativa Pessoa Física Crea.....	159/160
Contrato de Responsabilidade Técnica.....	161/162
Contrato de Responsabilidade Técnica.....	163/165
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	167/168
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	169/173
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	174/178
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	179/185
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	186/191

Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	192/196
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	197/202
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	203/209
Certidão de Acervo Técnico e Atestado.....	210/211
Declaração de Renúncia de Visita Técnica	213

M

0965

d

A

F
P
C
A

CORAE

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

AVENIDA PEDRO SOCCOL, 2530

NAZARÉ

MEDIANEIRA/PR

CNPJ 03.132.394/0001-20
corae12@hotmail.com

FONE (45) 3264-4460

0986

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CORAE - Conservação e Limpeza Urbana EIRELI., pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 03.132.394/0001-20, com sede a Avenida Pedro Soccol, 2530, bairro Nazaré na cidade de Medianeira PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Valentim da Silva Motta, portador do RG nº. 5.653.057-6 SSP Pr, e do CPF nº. 975.277.859-34, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação concorrência nº. 02/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira PR, 17 de junho de 2022.



CORAE - Conservação e Limpeza Urbana Eireli.

José Valentim da Silva Motta

Titular

RG: 5.653.057-6



CORAE

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

AVENIDA PEDRO SOCCOL, 2530

NAZARÉ

MEDIANEIRA/PR

CNPJ 03.132.394/0001-20
corae12@hotmail.com

FONE (45) 3264-4460

0987

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
Pregão Concorrência n°. 02/2022

CORAE - Conservação e Limpeza Urbana EIRELI, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 03.132.394/0001-20, com sede a Avenida Pedro Soccol, 2530, bairro Nazaré na cidade de Medianeira PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Valentim da Silva Motta, portador do RG nº. 5.653.057-6 SSP Pr, e do CPF nº. 975.277.859-34, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira PR, 17 de junho de 2022.



CORAE - Conservação e Limpeza Urbana Eireli.
José Valentim da Silva Motta
Titular
RG: 5.653.057-6

CORAE

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

AVENIDA PEDRO SOCCOL, 2530

NAZARÉ

MEDIANEIRA/PR

CNPJ 03.132.394/0001-20
corae12@hotmail.com

FONE (45) 3264-4460

0988

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.132.394/0001-20, situada na Avenida Pedro Soccol, nº2530, bairro Nazaré, na cidade de Medianeira PR, neste ato aqui representada pelo proprietário Sr. José Valentim da Silva Motta, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.653.057-6 SSP PR e do CPF 975.277.859-34. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira PR, 17 de junho de 2022.


CORAE - Conservação e Limpeza Urbana Eireli.
José Valentim da Silva Motta
Titular
RG: 5.653.057-6 SSP PR

CORAE

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

AVENIDA PEDRO SOCCOL, 2530
CNPJ 03.132.394/0001-20
corae12@hotmail.com

NAZARÉ

MEDIANEIRA/PR
FONE (45) 3264-4460

0989

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa Corae Conservação e Limpeza Urbana Eireli CNPJ: 03.132.394/0001-20 com sede a Av. Pedro Soccol, 2530, bairro Nazaré, cidade de Medianeira – PR, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Não Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Nome: _____ Ente: _____
Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira PR, 17 de junho de 2022.


CORAE - Conservação e Limpeza Urbana EIRELI.
José Valentim da Silva Motta
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO REGISTRO DE
 COMERCIO E INDUSTRIA DO PARANÁ
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL

PR

Nome: JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5653057-6 SESP PR

CPF: 975.277.859-34 DATA NASCIMENTO: 11/01/1967

FILIAÇÃO: ERCILIO JOAO MOTTA

PEDRINHA DA SILVA MOTTA

PROFISSÃO: SOC. CAT. HABIL. D

Nº REGISTRO: 02331709404 VALIDADE: 05/05/2027 1ª HABILITAÇÃO: 03/07/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 06/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR: 58043121886 PR921545663

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2386923377

PROIBIDO PLASTIFICAR
2386923377

0970

LEI 13.226/06 15/07/2001

SELO FUNARPEN 17 JUN. 2022

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUZ73612

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com esta cópia. Dou Fé.

AUTENTIFICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
 Geiziane Heine Silveira (Escrivente)
 Simone Paiva Pires (Escrivente)

BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature at the bottom right, and several initials scattered throughout the page.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

0971

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11 de janeiro de 1967, no Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.653.057-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 975.277.859-34, residente e domiciliado na Avenida das Rosas nº 3403, Santa Mônica, CEP: 85.875-000, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, e **GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO BENEDET**, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 09 de julho de 1990, no Município Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.033-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 076.855.009-22, residente e domiciliado na Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas nº 601, Centro, CEP: 85.875-000, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de "**CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**", CNPJ nº 03.132.394/0001-20, com sede na Avenida Pedro Soccol nº 2530, Barracão Comercial, Bairro Nazaré – CEP 85.884-000, no Município de Medianeira, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE 4120410294-8, por despacho em sessão de 05 de maio de 1999 e a última alteração arquivada sob n.º 20167343009 por despacho em 04 de Novembro de 2016, resolvem, assim, transformar seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 12.441, de 2011, resolve:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB Nº 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio **GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO BENEDET**, que possui na sociedade 500.000,00 (Quinhentos mil quotas) de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), inteiramente integraliza, retira-se da sociedade vende e transfere ao sócio **JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA**, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta Empresa, no valor de 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade que era o de (8129-0/00) - prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e higienização de logradouros, rodovias e vias públicas; (4313-4/00) - serviços de terraplenagem; (3702-9/00) - urbanização, conservação e reparos de redes de água e atividades relacionadas a esgoto, limpeza de boca de lobo, serviço de topografia; (0122-9/00) - serviços de cultivo de flores e plantas ornamentais, florestamento, reflorestamento, produção e manutenção de mudas florestais, ajardinamento; (4789-0/02) - comércio varejista de plantas e flores naturais; (8130-3/00) - atividades paisagísticas, manutenção de áreas

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB N° 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

⑧

0973

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

verdes, corte de grama, roçada e manutenção de áreas gramadas, limpeza, roçada e poda arbórea sob linha transmissão de energia; (7732-2/01) - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (7731-4/00) - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; (4221-9/03) - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (3811-4/00) - gestão de aterro sanitário, coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; (4213-8/00) - obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, limpeza urbana, colocação, manutenção de calçamentos com pedras irregulares, varrição de ruas, retirada de entulhos, sinalização com pintura e manutenção de ruas e meio fio: tapa-buraco, tapa-panela, lama asfáltica (9313-1/00) - mão de obras terceirizada, na área de artes, cultura, recreação, esporte, atividade de instrutores de educação física, condicionamento físico, e mão de obra terceirizada em geral e de meio; (8211-3/00) - serviços meio da administração, prestação de serviço em secretarias, telefonista e apoio administrativo; (9700-5/00) - serviços operacionais em geral: cozinheiros, merendeiras, copeiros, arrumadeiras, motoristas, jardineiros, monitores e vigia; (43.21-5/00) - instalação e manutenção elétrica e hidráulica predial e industrial; (81.11-7/00) - manutenção e limpeza predial e industrial, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (0162-8/03) - serviços de transporte, manejo e tratamento de animais, limpeza e manutenção dos recintos; (0210-1/07) - serviços de retirada de árvores, troncos e raízes; (82.99-7/01) - implantação, conservação e medição de consumo de redes de energia elétrica, gás e água; (8122-2/00) - serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, imunização e controle de pragas urbanas e serviços fitossanitários e de fumigação; (5320-2/01) - serviço de malotes e entrega rápida não realizados pelo correio nacional. Passa a ser o de (8129-0/00) - prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB N° 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

higienização e capina, de logradouros, de ruas, galerias e vias públicas; (4313-4/00) - serviços de terraplenagem; (4213-8/00) - obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, limpeza urbana, colocação, manutenção de calçamentos com pedras irregulares, varrição de ruas, retirada de entulhos, sinalização com pintura e manutenção de ruas e meio fio, conservação de vias públicas, tapa-buraco, tapa-panela, lama asfáltica; (3702-9/00) - atividades relacionadas a esgoto, gestão de aterro sanitário, limpeza de boca de lobo; (7119-7/01) - serviço de topografia; (0122-9/00) - serviços de cultivo de flores e plantas ornamentais, produção e manutenção de mudas florestais, plantio de mudas florestais e tratamento; (4789-0/02) - comércio varejista de plantas e flores naturais; (8130-3/00) - atividades paisagísticas, manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e manutenção de áreas gramadas, parques municipais, florestamento, reflorestamento, ajardinamentos e paisagismo, limpeza rodovias e vias públicas, limpeza, roçada e poda arbórea sob linha transmissão de energia e roçada em geral; (7732-2/01) - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (7731-4/00) - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; (4221-9/03) - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (3811-4/00) - coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; (9313-1/00) - mão de obras terceirizada, na área de artes, cultura, recreação, esporte, atividade de instrutores de educação física, condicionamento físico; (8211-3/00) - serviços meio e fim da administração, prestação de serviço em secretarias, telefonista e apoio administrativo; (9700-5/00) - serviços operacionais em geral: cozinheiras, merendeiras, copeiras, arrumadeiras, motoristas, jardineiros, monitores e vigia; (7820-5/00) - locação de mão de obra temporária, mão de obra terceirizada em geral e de meio e fim; (43.21-5/00) - instalação e manutenção elétrica e hidráulica predial e

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB Nº 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

0975

industrial; (81.11-7/00) - manutenção e limpeza predial e industrial, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (0162-8/03) - serviços de transporte, manejo e tratamento de animais, limpeza e manutenção dos recintos; (0210-1/07) - serviços de retirada de arvores, troncos e raízes; (82.99-7/01) - implantação, conservação e medição de consumo de redes de energia elétrica, gás e água; (8122-2/00) - serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, imunização e controle de pragas urbanas e serviços fitossanitários e de fumigação; (5320-2/01) - serviço de malotes e entrega rápida não realizados pelo correio nacional; (4930-2/01) - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (4930-2/02) - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (2829-1/99) - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, máquina trituradora de galhos, peças e acessórios; (4669-9/99) - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes, peças e máquinas trituradora de galhos.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI**

JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11 de janeiro de 1967, no Município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.653.057-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 975.277.859-34, residente e domiciliado na Avenida das Rosas nº 3403, Santa



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB Nº 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

Mônica, CEP: 85.875-000, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná. Constitui uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI**, CNPJ sob n.º 03.132.394/0001-20, data da constituição foi em 01 de Maio de 1999, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002 e suas alterações conforme Lei nº 12.441, de 2011, resolve:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** terá a sua sede na Avenida Pedro Soccol nº 2530, Barracão Comercial, Bairro Nazaré – CEP 85.884-000, no Município de Medianeira, no Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade será o de **(8129-0/00)** - prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, higienização e capina, de logradouros, de ruas, galerias e vias públicas; **(4313-4/00)** - serviços de terraplenagem; **(4213-8/00)** - obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, limpeza



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB Nº 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7

(12)

0977

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

urbana, colocação, manutenção de calçamentos com pedras irregulares, varrição de ruas, retirada de entulhos, sinalização com pintura e manutenção de ruas e meio fio, conservação de vias públicas, tapa-buraco, tapa-panela, lama asfáltica; (3702-9/00) - atividades relacionadas a esgoto, gestão de aterro sanitário, limpeza de boca de lobo; (7119-7/01) - serviço de topografia; (0122-9/00) - serviços de cultivo de flores e plantas ornamentais, produção e manutenção de mudas florestais, plantio de mudas florestais e tratamento; (4789-0/02) - comércio varejista de plantas e flores naturais; (8130-3/00) - atividades paisagísticas, manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e manutenção de áreas gramadas, parques municipais, florestamento, reflorestamento, ajardinamentos e paisagismo, limpeza rodovias e vias públicas, limpeza, roçada e poda arbórea sob linha transmissão de energia e roçada em geral; (7732-2/01) - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (7731-4/00) - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; (4221-9/03) - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; (3811-4/00) - coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; (9313-1/00) - mão de obras terceirizada, na área de artes, cultura, recreação, esporte, atividade de instrutores de educação física, condicionamento físico; (8211-3/00) - serviços meio e fim da administração, prestação de serviço em secretarias, telefonista e apoio administrativo; (9700-5/00) - serviços operacionais em geral: cozinheiras, merendeiras, copeiras, arrumadeiras, motoristas, jardineiros, monitores e vigia; (7820-5/00) - locação de mão de obra temporária, mão de obra terceirizada em geral e de meio e fim; (43.21-5/00) - instalação e manutenção elétrica e hidráulica predial e industrial; (81.11-7/00) - manutenção e limpeza predial e industrial, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (0162-8/03) - serviços de transporte, manejo e tratamento de animais, limpeza e



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB N° 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

manutenção dos recintos; (0210-1/07) - serviços de retirada de arvores, troncos e raízes; (82.99-7/01) - implantação, conservação e medição de consumo de redes de energia elétrica, gás e água; (8122-2/00) - serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, imunização e controle de pragas urbanas e serviços fitossanitários e de fumigação; (5320-2/01) - serviço de malotes e entrega rápida não realizados pelo correio nacional; (4930-2/01) - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (4930-2/02) - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (2829-1/99) - fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, máquina trituradora de galhos, peças e acessórios; (4669-9/99) - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes, peças e máquinas trituradora de galhos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA	1.000.000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições,

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB N° 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

9

0979

a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB N° 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

que o proíbi de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB Nº 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.

NIRE 4120410294-8

CNPJ N.º 03.132.394/0001-20

Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros
a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira – Paraná, 13 de Setembro de 2018.



JOSÉ VALENTIM DA SILVA MOTTA
CPF 975.277.859-34



GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO BENEDET
CPF 076.855.009-22



WELINGTON EDUARDO LÜDKE
OAB/PR sob nº 36.906



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB Nº 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DIGITAL: Mt9YR . 12H59 . noVMh - lmrndn . HhJuN
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[PbCLEX10] - GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO BENEDET . . .

Marechal Cândido Rondon, 05 de Outubro de 2018
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO



0982



Serviço Distrital de Santa Teresinha de Itaipu-PR
Rua Leonzio Magagnin, 1747 - Fone: (45) 3541-1182
epGx8.8kwjn.93HXw, Controle: qu5NV.zWR2h
Consulte em: <http://munarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA 0016 Dou fé Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42. Santa Teresinha de Itaipu, 02 de Outubro de 2018

Em Teste da Verdade
Simone Paiva Passos - Escrivente

[Handwritten signature of Simone Paiva Passos]



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018 11:19 SOB Nº 41600778138.
PROTOCOLO: 185717730 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804328906. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
CNPJ Nº 03.132.394/0001-20**

0983

Pelo presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 11 de janeiro de 1967, no Município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.653.057-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 975.277.859-34, residente e domiciliado na Avenida das Rosas nº 3403, Santa Mônica, CEP: 85.875-000, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI **CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI** com sede na com sede na Avenida Pedro Soccol nº 2530, Barracão Comercial, Bairro Nazaré – CEP 85.884-000, no Município de Medianeira, no Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial sob o NIRE nº 41600778138, inscrita no CNPJ sob nº 03.132.394/001-20, resolve **ALTERAR**, as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA I – DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta Empresa, que era de 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizadas, passa a ser de 2.000.000 (Dois milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000.000,00 (Dois milhão de reais), tendo sido integralizadas pelo titular a importância de 1.000.000,00 (Um Milhão de reais) mediante a capitalização de crédito de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, em moeda corrente do país, e passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada em cláusula anterior.

CLÁUSULA II: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidem com o presente instrumento.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira – Paraná, 27 de Março de 2020.

19



0984

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
97527785934	JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2020 18:22 SOB N° 20201568829.
PROTOCOLO: 201568829 DE 28/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001399381. NIRE: 41600778138.
CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0985

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.132.394/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1999
NOME EMPRESARIAL CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LURBSERV SERVICOS GERAIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PEDRO SOCCOL	NUMERO 2530	COMPLEMENTO BRCAO COMERCIAL
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CORAE12@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3264-4460
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **09:16:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0985/A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.132.394/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 97.00-5-00 - Serviços domésticos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PEDRO SOCCOL	NUMERO 2530	COMPLEMENTO BRCAO COMERCIAL
-------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRONICO CORAE12@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3264-4460
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 09:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FUZ73613
17 JUN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia



REPÚBLICA DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda
Município de Medianeira (Escrivente)
Município de Medianeira (Escrivente)

0986
23

Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
03/10/2013

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
309/2013

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº 213/2013 é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor. Observações:

Nome, Firma ou Razão Social

CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

Endereço

Avenida: Pedro Soccol, nº. 2530 – Centro.

Ramo e atividade

Atividades paisagísticas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Serviço de manejo de animais; Cultivo de flores e plantas ornamentais; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de condicionamento físico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços domésticos; Instalação e manutenção elétrica; Extração de madeira em florestas plantadas; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Imunização e controle de pragas urbanas; Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.

CNPJ ou CPF

03.132.394/0001-20

Horário

Comercial

IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 08/11/2016

Cadastro Econômico
8896050

TARCISO BECKER SOBRINHO
Treasurer

CARLOS ALBERTO GROVILLA
Secretary of Finance



Prefeitura de Medianeira
Secretaria Municipal de Finanças

D A M
Documento de Arrecadação Municipal

24

CORAE CONSERVACAO E LIMPE
03.132.394/0001-20

8896050

0987
70762

AV. PEDRO SOCCOL
MEDIANEIRA

2530
PR

85884000

Ano	Parcela	Vencimento	Dvida	Valor Original	Valor Juro	Valor Multa	Valor Correção	Valor Corrigido
2021	1	10/08/2021	Tx de Fisc.	35,54	0,00	0,35	0,00	35,89
2021	1	10/08/2021	Tx de Fisca	352,12	0,00	3,49	0,00	355,61



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com que consta, Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Intervino)
Gislene Hezen Silveira (Escrivente)
Silvane Peiva Passos (Escrivente)

O pagamento dos valores acima discriminados deverá ser efetuado na rede bancária, lotéricas e correspondentes bancários até a data de vencimento. 13/08/2021

Autenticação Mecânica

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

81680000003-5 91502655202-5 10813000000-4 00707620919-1

Local de Pagamento REDE BANCÁRIA, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS				Vencimento	13/08/2021
Cedente PREFEITURA DE MEDIANEIRA				Agência/Código Cedente	
Data do Documento 13/08/2021	Nº do Documento 70762	Espéde Doc	Aceite	(=) Valor do Documento	391,50
Cod do Banco				(-) Desconto	,00
Instruções				(-) Outros Descontos / Abatimentos	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	391,50

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.

Sacado

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA
8896050
Av. PEDRO SOCCOL
MEDIANEIRA

PR

2530

85884000

CONTABILIZADO

116589

Autenticação Mecânica





Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	0988	CORAE CONS E LIMPE URBANA EIRELI
Conta de débito:		2540 / 003 / 00001093-2

Representação numérica do código de barras:

816800000035 915026552025 108130000004 007076209191

Convênio:	PM DE MEDIANEIRA-PR
Valor:	391,50
Data de vencimento:	13/08/2021

Data de débito:	13/08/2021
Data/hora da operação:	13/08/2021 11:42:29

Código da operação:	00969393
Chave de segurança:	67K52HEWVZURU3LZ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
 Geislane Heese Silveira (Escrivente)
 Simone Paiva Pires (Escrivente)

BRANCO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura de Medianeira
Secretaria Municipal de Finanças

D A M
Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL
CPF/CNPJ: 03.132.394/0001-20 Ano Guia: 2021 Nro da Guia: 70764
Logradouro: Av. PEDRO SOCCOL Número: 2530 CENTRO
Cidade: MEDIANEIRA UF: PR Cep: 85884000

0989

Ano	Parcela	Vencimento	Dvida	Valor Original	Valor Juro	Valor Multa	Valor Correção	Valor Corrigido
2021	2	10/09/2021	TFV/TAS	35,54	,00	,00	,00	35,54
2021	2	10/09/2021	TFV/TAS	352,12	,00	,00	,00	352,12

TRIBUTO/FUNDO: Tx de Fisc. Sanitária



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com esta certidão. Deu Fé.
AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interno)
 Geislene Heeser Silveira (Escritorinha)
 Simone Parva Passos (Escritorinha)

387,66

O pagamento dos valores acima discriminados deverá ser efetuado preferencialmente nos bancos Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO até o dia 10/09/2021. Após esta data os valores deverão ser atualizados.

Autenticação Mecânica

8164000003-9 87662655202-3 10910000000-8 00707640919-7

Local de Pagamento Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO				Vencimento 10/09/2021	
Cedente Prefeitura de Medianeira				Agência/Código Cedente	
Data do Documento 13/08/2021	Nº do Documento 2021	70764	Espécie Doc	Aceite	(=) Valor do Documento 387,66
Cod do Banco				(-) Desconto	
Instruções				(-) Outros Descontos / Abatimentos	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.				(=) Valor Cobrado 387,66	

Sacado
Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL
Cadastro: 8896050 Número: 2530
Logradouro: Av. PEDRO SOCCOL Cep: 85884000
Cidade: MEDIANEIRA PR CENTRO



Autenticação Mecânica

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome: CORAE CONS E LIMPE URBANA EIRELI
Conta de débito: 2540 / 003 / 00001093-2

Representação numérica do código de barras:

816400000039 876626552023 109100000008 007076409197

Convênio: PM DE MEDIANEIRA-PR
Valor: 387,66
Data de vencimento: 10/09/2021

Data de débito: 10/09/2021
Data/hora da operação: 10/09/2021 09:17:39

Código da operação: 00776309
Chave de segurança: V32FY23A882S0SGJ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SELO JUNARPEN 17 JUN 2022
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUZ73617

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com que comparei. Dou Fé
AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO DISTRICTAL

Márcio de
Gedeone
Simone

0000

BRANCO

PO

20



Prefeitura de Medianeira
Secretaria Municipal de Finanças

D A M
Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL
CPF/CNPJ.....: 03.132.394/0001-20 Ano Guia: 2021 Nro da Guia: 74052
Logradouro...: Av. PEDRO SOCCOL Numero: 2530 CENTRO
Cidade.....: MEDIANEIRA UF: PR Cep: 85884000

0991

Ano	Parcela	Vencimento	Dívida	Valor Original	Valor Juro	Valor Multa	Valor Correção	Valor Corrigido
2021	3	11/10/2021	TFV/TAS	35,54	,00	,00	,00	35,54
2021	3	11/10/2021	TFV/TAS	352,12	,00	,00	,00	352,12



TRIBUTOS/FUNDO: Tx de Fisc. Sanitária

387,66

O pagamento dos valores acima discriminados deverá ser efetuado preferencialmente nos bancos Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO até o dia 22/09/2021. Após esta data os valores deverão ser atualizados.

Autenticação Mecânica

8166000003-7 87662655202-3 10922000000-3 00740520919-3

Local de Pagamento Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO				Vencimento 22/09/2021	
Cedente Prefeitura de Medianeira				Agência/Código Cedente	
Data do Documento 22/09/2021	Nº do Documento 2021 74052	Espécie Doc	Aceite	(=) Valor do Documento 387,	
Cod do Banco				(-) Desconto	
Instruções				(-) Outros Descortos / Abatimentos	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.				(=) Valor Cobrado 387,	

Sacado

Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL 03.132.394/0001-20
Cadastro.....: 8896050 Número: 2530 Cep: 85884000
Logradouro...: Av. PEDRO SOCCOL
Cidade.....: MEDIANEIRA PR CENTRO



Autenticação Mecânica



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	0992	CORAE CONS E LIMPE URBANA EIRELI
Conta de débito:		2540 / 003 / 00001093-2

Representação numérica do código de barras:

816600000037 876626552023 109220000003 007405209193

Convênio:	PM DE MEDIANEIRA-PR
Valor:	387,66
Data de vencimento:	22/09/2021

Data de débito:	22/09/2021
Data/hora da operação:	22/09/2021 11:19:11

Código da operação:	00661863
Chave de segurança:	A0Z897N6K652H812

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

BRANCO

BRANCO



30
MUN

Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL
CPF/CNPJ: 03.132.394/0001-20 Ano Guia: 2021 Nro da Guia: 76381
Logradouro: AV. PEDRO SOCCOL Número: 2530 CENTRO
Cidade: MEDIANEIRA UF: PR Cep: 85884000

0993

Ano	Parcela	Vencimento	Dívida	Valor Original	Valor Juro	Valor Multa *	Valor Correção	Valor Corrig
2021	4	10/11/2021	TFV/TAS	35,54	,00	,00	,00	35,54
2021	4	10/11/2021	TFV/TAS	352,12	,00	,00	,00	352,12

TRIBUTO/FUNDO: Tx de Fisc. Sanitária



387,66

O pagamento dos valores acima discriminados deverá ser efetuado preferencialmente nos bancos Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO até o dia 10/11/2021. Após esta data os valores deverão ser atualizados.

Autenticação Mecânica

81670000003-6 87662655202-3 11110000000-4 00763810919-4

Local de Pagamento Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO				Vencimento 10/11/2021	
Cedente Prefeitura de Medianeira				Agência/Código Cedente	
Data do Documento 20/10/2021	Nº do Documento 2021	76381	Espéde Doc	Aceite	(=) Valor do Documento 387,6
Cod do Banco				(-) Desconto	
Instruções				(-) Outros Descostos / Abatimentos	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.				(=) Valor Cobrado 387,66	

Sacado
Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL 03.132.394/0001-20
Cadastro: 8896050 Número: 2530 Cep: 85884000
Logradouro: Av. PEDRO SOCCOL
Cidade: MEDIANEIRA PR CENTRO



Autenticação Mecânica

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	0994	CORAE CONS E LIMPE URBANA EIRELI
Conta de débito:		2540 / 003 / 00001093-2

Representação numérica do código de barras:			
816700000036	876626552023	111100000004	007638109194

Convênio:	PM DE MEDIANEIRA-PR
Valor:	387,66
Data de vencimento:	09/11/2021

Data de débito:	09/11/2021
Data/hora da operação:	09/11/2021 14:16:33

Código da operação:	00074707
Chave de segurança:	QNRWXJNZXLW5K8G

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



BRANCO



Prefeitura de Medianeira
Secretaria Municipal de Finanças

D A M
Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL
 CPF/CNPJ: 03.132.394/0001-20 Ano Guia: 2022 Nro da Guia: 039564
 Logradouro: Av. PEDRO SOCCOL Número: 2530 CENTRO
 Cidade: MEDIANEIRA UF: PR Cep: 85884000

Ano	Parcela	Vencimento	Divida	Valor Original	Valor Juro	Valor Multa	Valor Correção	Valor Corrigido
2021	5	10/12/2021	TFV/TAS	35,56	,39	5,94	3,60	45,49
2021	5	10/12/2021	TFV/TAS	352,12	3,88	58,86	35,65	450,51

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com suas cópias. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
 Geiziane Heese Silveira (Escritorinha)
 Simone Paiva Passos (Escritorinha)

TRIBUTO/FUNDO: Tx de Fisc. Sanitária

496,00

O pagamento dos valores acima discriminados deverá ser efetuado preferencialmente nos bancos Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO até o dia 25/01/2022. Após esta data os valores deverão ser atualizados.

Autenticação Mecânica

81680000004-3 96002655202-1 20125000000-1 00015640929-4

Local de Pagamento Sicredi, Banco do Brasil, CEF ou Lotéricas, HSBC, ITAÚ, BRADESCO e AGEARCO				Vencimento 25/01/2022	
Cedente Prefeitura de Medianeira				Agência/Código Cedente	
Data do Documento 25/01/2022	Nº do Documento 2022	1564	Espécie Doc Aceite	(=) Valor do Documento	496,00
Cod do Banco				(-) Desconto	
Instruções				(-) Outros Descontos / Abatimentos	
				(+) Mora / Multa / Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO.				(=) Valor Cobrado 496,00	

Sacado
 Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIREL 03.132.394/0001-20
 Cadastro: 8896050 Número: 2530 Cep: 85884000
 Logradouro: Av. PEDRO SOCCOL
 Cidade: MEDIANEIRA PR CENTRO



Autenticação Mecânica



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CORAE CONS E LIMPE URBANA EIRELI
Conta de débito:	2540 / 003 / 00001093-2

Representação numérica do código de barras:

816800000043 960026552021 201250000001 000156409294

Convênio:	PM DE MEDIANEIRA-PR
Valor:	496,00
Data de vencimento:	25/01/2022

Data de débito:	25/01/2022
Data/hora da operação:	25/01/2022 14:26:32

Código da operação:	00855954
Chave de segurança:	XEP5U5KGF3M7F3KL

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com qual comparei. Dou Fé.
 AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
 DISTRICTAL

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
 Genalme Heitor Silveira (Escrivente)
 Simone Paula Passos (Escrivente)

BRANCO



0907

Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
03/10/2013

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
Nr. Alvará: 309/2013
Validade: 31/07/2022

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº 213/2013, é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações:

Nome, Firma ou razão social

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Endereço

Av. PEDRO SOCCOL

Nº : 2530 CENTRO

Ramo e atividade

Atividades paisagísticas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CNPJ ou CPF

03.132.394/0001-20

Horário

Comercial

IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 18/05/2022

Cadastro Econômico
8896050

Esse alvara foi emitido on-line pelo Portal do Cidadão - Medianeira - PR.

0998

34

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome
Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS**

O CNPJ raiz **03.132.394** está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da
Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Emitido via Internet Pública (16/06/2022 09:01:25)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

0999

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
20/06/2022 - 07:05:54

CNPJ:	03.132.394/0001-20	Inscrição Estadual:	90584777-50
Nome Empresarial:	CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV PEDRO SOCCOL		
Número:	2530	Complemento:	BARRACAO COMERCIAL
Bairro:	NAZARE		
Município:	MEDIANEIRA	UF:	PR
CEP:	85.884-000	Telefone:	(45)3264-4460
E-mail:	CORAE12@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	0122900 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5320201 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 0210107 - EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS
Início das Atividades:	02/2012
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 07/2019
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES-1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

1000

8-





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1001

35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
CNPJ: 03.132.394/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:55 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **E090.A508.DA44.54E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1002



2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

36

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026812012-45

1003

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.132.394/0001-20**
Nome: **CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature and a circled mark.



1004 ³⁷

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

Contribuinte: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI Nr. Certidão/Ano.: 7068/2022
CPF/CNPJ.....: 03.132.394/0001-20 Data de Emissão.: 01/06/2022
Código Contribuinte...: 3132394000120 Validade...: 30/08/2022
Logradouro...: Av. PEDRO SOCCOL Nr...: 2530 Bairro...: CENTRO
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 30/08/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 64620296064620

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

Handwritten signatures and initials

[Voltar](#)[Imprimir](#)

1005



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.132.394/0001-20

Razão Social: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Endereço: AV PEDRO SOCCOL 2530 BARRACAO COMERCIAL / NAZARE /
MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060400420119533407

Informação obtida em 13/06/2022 17:16:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.132.394/0001-20
Certidão n°: 3551512/2022
Expedição: 28/01/2022, às 11:16:21
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.132.394/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

CNPJ 03.132.394/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 06 de Maio de 2022, 12:45:38

KAMILA CRISTINA BONATTO

KAMILA
CRISTINA
BONATT
O:09805
705900

Assinado de
forma digital
por KAMILA
CRISTINA
BONATTO:0980
5705900
Dados:
2022.05.06
12:46:18 -03'00'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.132.394/0001-20 1008
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
NIRE	41600778138
CNPJ	03.132.394/0001-20
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MEDIANEIRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/10/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37153

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37153
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

1009

42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600778138	CNPJ 03.132.394/0001-20
NOME EMPRESARIAL CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03132394000120	CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI:03132394000120	569331208207912661 3	30/11/2020 a 30/11/2023	Sim
Titular Pessoa Física - EIRELI	97527785934	JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA:97527785934	360263454543746613 9	10/08/2021 a 10/08/2024	Não
Contador	07552736992	MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992	471243043378185070 7	14/05/2021 a 14/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.7
7.CA.97.6A.BD.50.61.59-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2022 às 18:09:23

7C.5D.CA.06.04.8D.9D.56
7D.06.42.EE.75.A9.8E.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



1010

Nome Empresarial: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
CNPJ: 03.132.394/0001-20 Nire: 41600778138 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-

Consulta Realizada em: 13/05/2022 15:17:45

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 03.132.394/0001-20

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1011

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.829.848,27	R\$ 4.639.384,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.356.233,32	R\$ 1.946.847,42
DISPONIVEL		R\$ 1.147.890,78	R\$ 577.216,28
CAIXA		R\$ 269.599,31	R\$ 81.239,93
CAIXA GERAL		R\$ 269.599,31	R\$ 81.239,93
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 878.291,47	R\$ 495.976,35
OURO CAP		R\$ 27.572,88	R\$ 23.763,51
BB APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 45.841,41	R\$ 9.404,11
BB CDB		R\$ 241.259,50	R\$ 0,00
CEF APLICAÇÃO FINANCEIRA CAIXA FIC GIRO MPE		R\$ 563.617,68	R\$ 0,00
CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES		R\$ 0,00	R\$ 462.808,73
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.143.524,77	R\$ 1.322.668,54
CLIENTES		R\$ 55.729,78	R\$ 23.947,14
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA		R\$ 55.729,78	R\$ 23.947,14
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 10,00	R\$ 5.250,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 10,00	R\$ 5.250,00
CREDITO C/ FUNCIONARIOS		R\$ 26.273,19	R\$ 57.694,68
ADIANTAMENTOS SALARIAIS		R\$ 6.959,91	R\$ 4.831,26
ADTO. DE FÉRIAS		R\$ 19.313,28	R\$ 52.863,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.452,65	R\$ 175.717,57
IRPJ A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 113.834,13
PIS A COMPENSAR		R\$ 100,00	R\$ 100,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 1.352,65	R\$ 61.783,44
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.060.059,15	R\$ 1.060.059,15
DEPÓSITOS EM CONTENCIOSO		R\$ 60.059,15	R\$ 60.059,15
CREDITOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 44.817,77	R\$ 46.962,60
DESPESAS A APROPRIAR/TRANSCORRER		R\$ 44.817,77	R\$ 46.962,60
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 43.514,49	R\$ 45.831,93
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR		R\$ 1.169,76	R\$ 1.130,67
DESP. C/ SOFTWARE, CERTIF. DIG.,		R\$ 133,52	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 03.132.394/0001-20

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1012

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SITE E SISTEMAS A APROPRIAR			
ESTOQUE		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
SUCATA VEICULOS E MAQ.		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.473.614,95	R\$ 2.692.536,61
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 2.473.134,95	R\$ 2.692.056,61
BENS EM OPERACAO		R\$ 2.423.126,94	R\$ 2.619.148,52
TERRENOS		R\$ 255.000,00	R\$ 255.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 661.080,03	R\$ 613.874,57
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.952,00	R\$ 10.952,00
VEÍCULOS		R\$ 1.496.094,91	R\$ 1.739.321,95
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 50.008,01	R\$ 72.908,09
BENS EM ANDAM./QUOTA DE CONSÓRCIO		R\$ 50.008,01	R\$ 72.908,09
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 480,00	R\$ 480,00
SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADORES		R\$ 480,00	R\$ 480,00
PASSIVO		R\$ 4.829.848,27	R\$ 4.639.384,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 983.224,32	R\$ 1.052.405,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 40.191,09	R\$ 44.167,05
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 40.191,09	R\$ 44.167,05
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CP		R\$ 42.916,14	R\$ 50.662,50
(-) JUROS A APROPRIAR CP		R\$ (2.725,05)	R\$ (6.495,45)
FORNECEDORES		R\$ 69.172,32	R\$ 26.567,24
FORNECEDORES		R\$ 69.172,32	R\$ 26.567,24
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 69.172,32	R\$ 26.567,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS-TRIBUTARIAS		R\$ 188.591,33	R\$ 107.618,54
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 188.591,33	R\$ 107.618,54
PIS A RECOLHER		R\$ 16.140,70	R\$ 16.676,47
COFINS A RECOLHER		R\$ 74.345,06	R\$ 76.812,81
ISSQN A RECOLHER		R\$ 8,15	R\$ 9,22
CSLL A RECOLHER		R\$ 35.251,77	R\$ 10.612,15
IRRF A RECOLHER - COD. 0561		R\$ 1.322,68	R\$ 2.052,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 03.132.394/0001-20

Número de Ordem do Livro: 21

1013

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R\$ 60.969,41	R\$ 981,17
IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 387,68
LICENCIAMENTO E DPVAT A PAGAR		R\$ 553,56	R\$ 86,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA/SOCIAIS		R\$ 612.792,75	R\$ 803.259,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 187.136,78	R\$ 212.638,80
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 180.404,95	R\$ 202.643,41
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 4.910,35	R\$ 5.124,90
RESCISÕES DE CONT. DE TRAB. A PGR		R\$ 1.171,38	R\$ 3.364,18
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 46,04
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 650,10	R\$ 368,83
MENOR APRENDIZ E ESTAGIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.091,44
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 116.598,37	R\$ 186.390,70
INSS A RECOLHER		R\$ 88.157,22	R\$ 155.253,88
FGTS A RECOLHER		R\$ 25.878,65	R\$ 28.879,82
CONT. SIND./ ASSIST./ ASSOCIATIVA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 273,00
MENSALI. SINDICAL A RECOLHER		R\$ 2.562,50	R\$ 1.984,00
PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 309.057,60	R\$ 404.230,30
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 224.945,32	R\$ 294.301,17
PROVISÃO PARA INSS S/ FÉRIAS		R\$ 66.117,55	R\$ 86.386,20
PROVISÃO PARA FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 17.994,73	R\$ 23.542,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 72.476,83	R\$ 70.792,43
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 27.188,61	R\$ 37.283,69
SEGUROS A PAGAR		R\$ 26.613,02	R\$ 36.394,53
MONITORAMENTO ELETRÔNICO A PAGAR		R\$ 354,84	R\$ 637,18
ÁGUA E ESGOTO A PAGAR		R\$ 74,44	R\$ 80,67
TELEFONE A PAGAR		R\$ 146,31	R\$ 171,31
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 21.921,14
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 21.921,14
LUCROS E DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R\$ 45.288,22	R\$ 11.587,60
JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA		R\$ 45.288,22	R\$ 11.587,60
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.070.168,49	R\$ 838.099,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

NA (47)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.132.394/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1014

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 570.168,49	R\$ 338.099,40
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 570.168,49	R\$ 338.099,40
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS LP		R\$ 594.019,66	R\$ 342.504,98
(-) JUROS A APROPRIAR LP		R\$ (23.851,17)	R\$ (4.405,58)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 2.776.455,46	R\$ 2.748.879,57
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
LUCROS, RESERVAS E PREJUÍZOS		R\$ 776.455,46	R\$ 748.879,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 776.455,46	R\$ 748.879,57
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 776.455,46	R\$ 748.879,57

JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA:97527785934
 Assinado de forma digital por JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA:97527785934
 Dados: 2022.05.13 19:27:57 -03'00'

MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
 Assinado de forma digital por MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
 Dados: 2022.05.13 19:28:16 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

1015

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

MEDIANEIRA, 31/12/2021

À

MARISTELA LUZIA BARBIERI
CRC n.º PR-066877/O-4
Endereço: RUA FABRICIO PELEGRINI, nº 2233, TARUMA, CEP nº 85875-000
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI, C.N.P.J. 03.132.394/0001-20, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,
JOSE VALENTIM DA SILVA
MOTTA:97527785934

Assinado de forma digital por JOSE
VALENTIM DA SILVA MOTTA:97527785934
Dados: 2022.05.13 19:28:47 -03'00'

.....
Jose Valentim da Silva Motta
Titular
CPF: 975.277.859-34

48

✓

✓

✓

✓

✓

✓

Empresa: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
C.N.P.J.: 03.132.394/0001-20
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 41600778138 Data: 15/10/2018

Folha: 0001
Número livro: 21

1016

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimento de Clientes	7.887.947,85
(-) Pagamentos a Fornecedores	(1.577.732,61)
(-) Pagamentos a Funcionários	(4.143.741,99)
(-) Recolhimentos ao Governo	(1.475.491,50)
(-) Pagamentos a Credores Diversos	(760.482,74)
(+) Outros Recebimentos	7.243,11
(=) DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(62.257,88)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(+) Recebimento de Vendas de Imobilizados	316.140,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	(550.446,95)
(=) DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(234.306,95)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

(-) Amortização de Empréstimos	(228.093,13)
(-) Pagamentos Diversos	(46.016,54)
(=) DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(274.109,67)

Redução nas Disponibilidades	(570.674,50)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.147.890,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	577.216,28

JOSE
VALENTIM DA
SILVA
MOTTA:97527
785934
Assinado de forma
digital por JOSE
VALENTIM DA SILVA
MOTTA:975278593
4
Dados: 2022.05.13
19:30:21 -03'00'

MARISTELA
LUZIA
BARBIERI:07
552736992
Assinado de forma
digital por
MARISTELA LUZIA
BARBIERI:0755273
6992
Dados: 2022.05.13
19:30:41 -03'00'

50

1017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	69.160,06
(+/-)Outros Resultados Abrangentes	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial Ativos Financeiros	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial instrumentos de Hedge	0,00
Conversão de Demonstrativos Contábeis Op. Exterior	0,00
Plano de Pensão com Benefícios Definido Reconhecidos	0,00
(+/-) Resultado abrangente em empresas investidas 13MEP	0,00
Resultado Abrangente Atribuível ao Acionista Controladores	0,00
Resultado Abrangente Atrib.ao Acion. não Controladores (minoritários)	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	69.160,06

JOSE
VALENTIM DA
SILVA
MOTTA:97527
785934
Assinado de forma digital por JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA:97527785934
Dados: 2022.05.13 19:32:55 -03'00'

MARISTELA
LUZIA
BARBIERI:07
552736992
Assinado de forma digital por MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
Dados: 2022.05.13 19:33:13 -03'00'

A

F

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.132.394/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1018

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 9.361.202,18	R\$ 8.792.182,67
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 9.361.202,18	R\$ 8.792.182,67
(-) Deducoes		R\$ (1.019.090,78)	R\$ (864.225,64)
(-) COFINS		R\$ (524.960,97)	R\$ (492.146,87)
(-) PIS		R\$ (113.971,79)	R\$ (106.847,68)
(-) ISSQN		R\$ (281.729,04)	R\$ (265.231,09)
SERVIÇOS CANCELADOS		R\$ (98.428,98)	R\$ 0,00
Receita Líquida		R\$ 8.342.111,40	R\$ 7.927.957,03
Lucro Bruto		R\$ 8.342.111,40	R\$ 7.927.957,03
(-) Despesas Administrativas		R\$ (7.216.139,79)	R\$ (7.713.129,92)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.212.154,98)	R\$ (2.601.714,34)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (73.212,72)	R\$ (77.202,84)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (32.414,57)	R\$ (41.652,05)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (222.600,82)	R\$ (251.398,67)
(-) FÉRIAS E ABONO		R\$ (312.775,85)	R\$ (322.473,16)
(-) INSS		R\$ (867.102,29)	R\$ (986.340,66)
(-) FGTS		R\$ (231.149,56)	R\$ (260.285,47)
INDENIZAÇÕES		R\$ 135,66	R\$ 762,27
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (533.889,56)	R\$ (744.942,09)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ (5.115,43)	R\$ (4.922,46)
FALTAS E DSR S/ FALTAS		R\$ 30.567,77	R\$ 58.004,57
(-) INSALUBRIDADE		R\$ (191.331,92)	R\$ (217.750,32)
DESCONTO VALE REFEIÇÃO		R\$ 127.910,79	R\$ 170.563,97
(-) DESP. C/ UNIFORME E EPI'S		R\$ (96.629,87)	R\$ (75.975,93)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (14.437,20)	R\$ (13.813,01)
(-) ADICIONAL DE RISCO		R\$ (2.334,67)	R\$ (2.745,71)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (9.648,06)	R\$ (8.439,38)
AVISO PRÉVIO EMPREGADO		R\$ 6.831,51	R\$ 13.018,90
(-) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		R\$ (12.764,52)	R\$ (0,00)
(-) AVISO PRÉVIO EMPREGADOR		R\$ (3.843,36)	R\$ (9.703,09)
(-) DESP. C/ MENOR APRENDIZ E ESTÁGIO		R\$ (69.920,22)	R\$ (57.255,67)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ (48.721,87)	R\$ (17.679,19)
(-) REEMBOLSO VALE REFEIÇÃO		R\$ 1.675,57	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ UNIF. E EPI'S S/CRED PIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.132.394/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
COFINS			
(-) DESP. COM ALUGUEIS		R\$ (0,00)	R\$ (223,00)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (46.070,88)	R\$ (81.693,10)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (337,89)	R\$ (0,00)
(-) DESP. COM ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.742,10)	R\$ (993,51)
(-) TELEFONE		R\$ (3.542,83)	R\$ (4.384,37)
(-) CORREIOS, MALOTES E CAIXA POSTAL		R\$ (1.720,27)	R\$ (260,15)
(-) SEGUROS		R\$ (71.719,74)	R\$ (66.249,13)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (7,50)
(-) DESP. COM MAT. E UTENS. ESCRITÓRIO		R\$ (2.581,96)	R\$ (1.643,36)
(-) VIAGENS E ESTADIA		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) CARTORÁRIAS, LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (3.913,22)	R\$ (1.287,66)
(-) DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (895,90)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (60,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS		R\$ (172.130,14)	R\$ (162.037,43)
(-) PEDÁGIO		R\$ (25.013,51)	R\$ (18.268,74)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (954.057,63)	R\$ (967.713,22)
(-) DESP. C/ UTENS. P/ PREST. DE SERVIÇOS		R\$ (34.888,26)	R\$ (58.285,67)
(-) DESP. C/ MANUT. DE VEIC/MAQ S/ CRED. PIS COFINS		R\$ (27.740,00)	R\$ (21.747,00)
(-) DESP. MEDICA C/ FUNCIONÁRIO E DIRETORES		R\$ (0,00)	R\$ (3.076,26)
(-) GRRF- GUIA DE REC. RESCISÓRIO DO FGTS		R\$ (46.259,12)	R\$ (86.118,89)
(-) DESP. C/ EXAMES OCUPACIONAIS		R\$ (5.005,00)	R\$ (6.545,00)
(-) MEDICAMENTOS		R\$ (54,47)	R\$ (85,21)
(-) FRETE		R\$ (1.166,26)	R\$ (615,30)
(-) MONITORAMENTO ELETRÔNICO		R\$ (4.327,20)	R\$ (4.826,50)
(-) DESP. COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA		R\$ (390,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R\$ (100,00)	R\$ (80,00)
(-) DESP. C/ SERV. CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) DESP. COM GRÁFICA / PAPELARIA		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) DESPESA COM INTERNET		R\$ (1.119,00)	R\$ (1.020,00)
(-) DESP. C/ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R\$ (315,37)	R\$ (376,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.132.394/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESP. C/ SOFTWARE, HARDWARE E CERTIF. DIGITAL		R\$ (1.683,99)	R\$ (1.456,92)
(-) SERV. TÉCNICOS PROFIS.		R\$ (11.000,00)	R\$ (800,00)
(-) DESP. C/ MAN. EM EQUIP. E UTENS.		R\$ (70,00)	R\$ (413,80)
(-) DESP. C/ EQUIP. DE SEGURANÇA		R\$ (925,00)	R\$ (151,01)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (3.910,51)	R\$ (3.586,17)
(-) DESPESA COM C/ SOFTWARE, HARDWARE, CERTIF. DIGITAL E SISTEMA		R\$ (390,88)	R\$ (0,00)
(-) IMPRESSÕES/CÓPIAS/SCANNER		R\$ (1.717,50)	R\$ (25,00)
(-) DESPESA COM LIMPEZA/HIGIENE		R\$ (7.568,91)	R\$ (7.089,66)
(-) UTENSÍLIOS P/ COZINHA/COPA		R\$ (4.339,39)	R\$ (6.235,93)
(-) PATROCÍNIOS ESPORTIVOS/EDUCACIONAIS/CULTURAIS		R\$ (150,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ RASTREADOR DE VEÍCULOS		R\$ (717,60)	R\$ (598,00)
(-) PROCESSOS JUDICIAIS OP		R\$ (2.700,47)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ MANUT. E CONSERV. DE VEÍC. MÁQ.		R\$ (912.574,79)	R\$ (674.455,52)
(-) DESP. C/ MANUT. EQUIPAMENTOS		R\$ (1.530,50)	R\$ (400,00)
(-) DONATIVOS, CONTRIBUIÇÕES ASSOC.		R\$ (0,00)	R\$ (1.122,20)
(-) MENSALIDADE SINDICAL FUNCIONARIOS		R\$ (31.515,00)	R\$ (26.882,50)
(-) DESPESA COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (25,07)	R\$ (74,76)
(-) TAXAS		R\$ (21.170,72)	R\$ (13.645,18)
(-) IPVA		R\$ (29.851,07)	R\$ (19.816,61)
(-) ICMS S/ COMPRA P/ ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (191,70)	R\$ (0,00)
(-) LICENCIAMENTO E DPVAT		R\$ (5.029,77)	R\$ (2.854,50)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (73.213,38)	R\$ (94.190,91)
(-) JUROS/MULTAS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (47.049,15)	R\$ (4.275,13)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,30)
(-) IMP. S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (504,66)	R\$ (338,55)
(-) DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS		R\$ (11.517,14)	R\$ (5.610,73)
(-) IOF		R\$ (2.094,34)	R\$ (6.737,67)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (12.048,09)	R\$ (31.211,99)
(-) JUROS/MULTAS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (46.016,54)
Receitas Financeiras		R\$ 4.083,62	R\$ 5.188,98
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 246,25	R\$ 1.409,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.653/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.132.394/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

1021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RENDIM. DE APLIC. FINANCEIRAS		R\$ 3.437,31	R\$ 3.779,11
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 400,06	R\$ 0,00
Resultado operacional líquido		R\$ 1.056.841,85	R\$ 125.825,18
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (35.737,55)	R\$ (32.534,80)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO PERMANENTE		R\$ (14.537,55)	R\$ (20.245,60)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.810,00)
(-) INDENIZAÇÕES A TERCEIROS		R\$ (21.200,00)	R\$ (0,00)
(-) PROCESSOS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.479,20)
Receitas Não Operacionais		R\$ 3.776,20	R\$ 4.118,54
GANHOS NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ 1.944,20	R\$ 654,54
INDENIZAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 1.832,00	R\$ 3.464,00
Resultado Antes do IRPJ e CSLL		R\$ 1.024.880,50	R\$ 97.408,92
(-) Provisões		R\$ (345.428,24)	R\$ (28.248,86)
(-) PROVISÃO P/ CSLL		R\$ (97.789,83)	R\$ (10.593,32)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (247.638,41)	R\$ (17.655,54)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 679.452,26	R\$ 69.160,06

JOSE VALENTIM DA SILVA
 MOTA:97527785934
 7785934

Assinado de forma digital por JOSE VALENTIM DA SILVA
 MOTA:97527785934
 Dados: 2022.05.13 19:33:46 -03'00'

MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
 7552736992

Assinado de forma digital por MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
 Dados: 2022.05.13 19:34:03 -03'00'

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.0F.33.E6.F8.76.0F.3B.B0.0D.39.40.77.CA.97.6A.BD.50.61.59-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

1022

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob. nº 03.132.394/0001-20, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com Sede na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Soccol nº 2530, Bairro Nazaré, Barracão Comercial, optante pela tributação do Lucro Real, se insere no seguimento de prestação de serviços limpeza e conservação urbana.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade; e as demonstrações estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

2.1 - Ativos circulantes:

A prática contábil adotada é pelo regime de Competência, a moeda funcional da empresa é o real e os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício. Os demais ativos realizáveis a curto prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

2.2 - Ativo Não Circulante

Os ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias.

2.3 - Passivo circulante

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

2.4 - Passivo não circulante

São os deveres vincendos após os doze meses subsequentes a data das demonstrações contábeis e estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3 - IMOBILIZADO

3.1 - Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado pelo custo ou valor original mais reavaliação efetuada.

1023

4. EMPRESTIMOS

A empresa tem um saldo em 31/12/2021 de empréstimos a pagar, Sendo que os mesmos estão sujeitos à variações monetárias, além de encargos médios anuais.

5 - PATRIMONIO LÍQUIDO

5.1 – Capital Social

O capital social está representado por 2.000.000 (Dois milhões de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

6 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas e documentos fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas e documentos fiscais, em conformidade com as exigências legais e fiscais

7 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

8 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

9 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

10 - COBERTURA DE SEGUROS

Face à natureza de suas atividades, à descentralização das suas instalações, a Empresa adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de perda máxima provável, o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento. Dentro desse conceito, em 31 de dezembro de 2021, os ativos da empresa apresentavam-se segurados contra sinistros, também seguro de responsabilidade civil geral e de contratos de prestação de serviços e seguro garantia.

11 - ADAPTAÇÃO À LEI 11.638/2007 E MP 449/2008

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se com base a Lei n° 11.638/2007, a Medida Provisória 449/08 e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, resoluções n° 750/1993, e 1282/2010.

Empresa: **CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI**
CNPJ: 03.132.394/0001-20
Insc. Junta Comercial: 41600778138 Data: 15/10/2018

Folha:
Número livro:

3
21

MA (57)

1024

12 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras.

JOSE VALENTIM DA SILVA
MOTTA:97527785934
85934

Assinado de forma digital por JOSE VALENTIM DA SILVA
MOTTA:97527785934
Dados: 2022.05.13 19:34:52 -03'00'

José Valentim da Silva Motta
Titular
CPF: 975.277.859-34

MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
6992

Assinado de forma digital por MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
Dados: 2022.05.13 19:34:37 -03'00'

Maristela Luzia Barbieri
Reg. No CRC – PR sob o N°. 066877/O-4
CPF: 075.527.369-92

8

F

CR

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

1025

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARISTELA LUZIA BARBIERI
REGISTRO.....	: PR-066877/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.527.369-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 13/06/2022 as 18:10:55.

Válido até: 11/09/2022.

Código de Controle: 688669.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Handwritten initials in blue ink at the top right corner.

Handwritten mark in blue ink on the right side of the page.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right corner.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

1026

AO Município de Medianeira

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.132.394/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Valentim da Silva Motta, portador da Cédula de Identidade nº 5.653.057-6, inscrito no CPF sob o nº 975.277.859-34, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;

II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;

III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) (LG)= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{(1.946.847,42+2.692.536,61)}{(1.052.405,06+838.099,40)}$	2,45
Solvência Geral - SG SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{4.639.384,03}{(1.052.405,06+838.099,40)}$	2,45
Liquidez Corrente (LC) (LC)= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.946.847,42}{1.052.405,06}$	1,85

Medianeira – PR, 13 de Junho de 2022.

JOSE VALENTIM DA SILVA
MOTTA:97527785934
934
Assinado de forma digital por JOSE VALENTIM DA SILVA
MOTTA:97527785934
Dados: 2022.06.13 15:34:10 -03'00'

Corae Conserv. e Limpeza Urbana EIRELI
José Valentim da Silva Motta
Titular
RG nº. 5.653.057-6

MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
552736992
Assinado de forma digital por MARISTELA LUZIA BARBIERI:07552736992
Dados: 2022.06.13 15:32:24 -03'00'

Maristela Luzia Barbieri
Contadora
CRC 066877/O-4 - PR

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

1027



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/06/2022 10:26:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0369782**

Proposta: **3449727**

Controle Interno (Código Controle): **539531870**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0369782.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58 10AV JOSE CALLEGARI, 647, IPE - CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

DADOS DO TOMADOR: CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 03.132.394/0001-20 - AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL - MEDIANEIRA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207683-4 V. L. MORATELLI CORRETORA DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

10



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000



1028

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 40.821,17	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 40.821,17	20/06/2022	20/06/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	811,30
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	811,30

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	22/06/2022	13522551	811,30

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

10

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

63



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000



1029

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782

Proposta: 3449727

Controle Interno (Código Controle): 539531870

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000

junto
SEGUROS

1030

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000

junto
SEGUROS

1031

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000

junto
SEGUROS

1032

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000

junto
SEGUROS

1033

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

(Handwritten marks)

(Handwritten signature)



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000

junto
SEGUROS

1034

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782

Proposta: 3449727

Controle Interno (Código Controle): 539531870

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000



1035

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000



1036

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000



1038

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

13



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782
Proposta: 3449727
Controle Interno (Código Controle): 539531870
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000

junto
SEGUROS

1039

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

75



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369782

Proposta: 3449727

Controle Interno (Código Controle): 539531870

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369782.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

1041

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

Handwritten marks and signatures in blue ink on the left margin.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0369782**
 Proposta: **3449727**
 Controle Interno (Código Controle): **539531870**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0369782.000000**



1042

Devolução de Documento

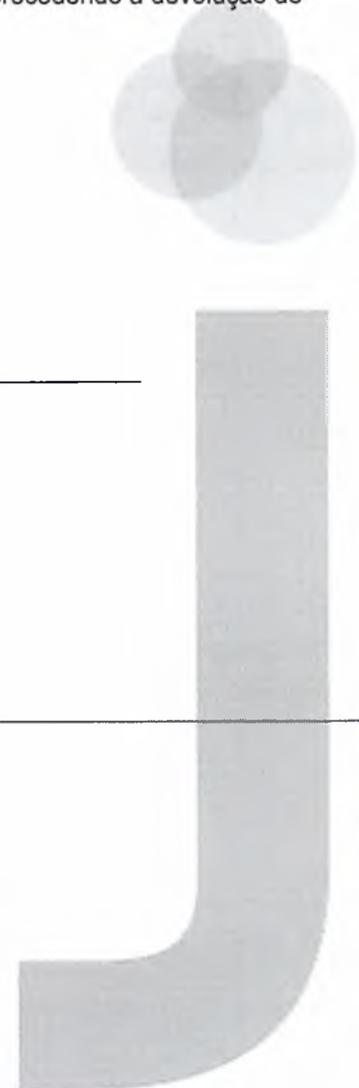
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0369782**

 Local e Data

 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Nome:
 RG:
 Cargo:



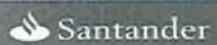
(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten mark)

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

1043

77
M



033-7 Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

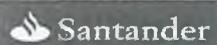
Recibo do Pagador	Vencimento	22/06/2022
	Nosso Número	07622732
	Número do Documento	13522551
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	811,30

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369782

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7 | **03399.89543 38000.000075 62273.201012 5 90240000081130**

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	22/06/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 15/06/2022	Número do Documento 13522551	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 15/06/2022	Nosso Número	07622732
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	811,30
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369782

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and marks in blue ink.

38



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G334151708926063014
15/06/2022 17:11:3115/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:11:31
339103391 0004

1044 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CORAE CONS LIMP URBANA LT
AGENCIA: 3391-X CONTA: 5.727-4

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

033998954338000000756227320101259024000081130

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA

CNPJ: 03.132.394/0001-20

=====

NR. DOCUMENTO 61.507

DATA DE VENCIMENTO 22/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2022

VALOR DO DOCUMENTO 811,30

VALOR COBRADO 811,30

=====

NR.AUTENTICACAO 9.EE7.B43.A06.4F6.869

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1556382 JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA.

APÓLICE DIGITAL

1045
junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/06/2022 10:30:03**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0369785**

Proposta: **3449743**

Controle Interno (Código Controle): **841843021**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0369785.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58 10AV JOSE CALLEGARI, 647, IPE - CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

DADOS DO TOMADOR: CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 03.132.394/0001-20 - AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL - MEDIANEIRA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207683-4 V. L. MORATELLI CORRETORA DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: SC9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0369785**
 Proposta: **3449743**
 Controle Interno (Código Controle): **841843021**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0369785.000000**



1046

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 35.449,84	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 35.449,84	20/06/2022	20/06/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	724,29
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	724,29

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	22/06/2022	13522691	724,29

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

02



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785
Proposta: 3449743
Controle Interno (Código Controle): 841843021
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000



1048

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

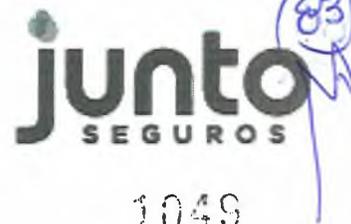


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785

Proposta: 3449743

Controle Interno (Código Controle): 841843021

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000



1049

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785

Proposta: 3449743

Controle Interno (Código Controle): 841843021

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000

junto
SEGUROS

1050

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785

Proposta: 3449743

Controle Interno (Código Controle): 841843021

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000

junto
SEGUROS

1051

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785

Proposta: 3449743

Controle Interno (Código Controle): 841843021

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000

junto
SEGUROS

1052

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785
Proposta: 3449743
Controle Interno (Código Controle): 841843021
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000



1053

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785
 Proposta: 3449743
 Controle Interno (Código Controle): 841843021
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000



1034

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785
Proposta: 3449743
Controle Interno (Código Controle): 841843021
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000



1035

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785
Proposta: 3449743
Controle Interno (Código Controle): 841843021
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

1007

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

(Handwritten signatures and initials)

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369785
Proposta: 3449743
Controle Interno (Código Controle): 841843021
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369785.000000

junto
SEGUROS

1058

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0369785**
Proposta: **3449743**
Controle Interno (Código Controle): **841843021**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0369785.000000**



Devolução de Documento

1001

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0369785**

Local e Data

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

96

Santander 033-7 Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33 1002

Recibo do Pagador	Vencimento	22/06/2022
	Nosso Número	07622856
	Número do Documento	13522691
	Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	724,29

Pagador **CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20**
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369785

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

Santander 033-7 03399.89543 38000.000075 62285.601019 1 90240000072429

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	22/06/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	07622856
15/06/2022	13522691	NS	N	15/06/2022	(=) Valor do Documento	724,29
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento			
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador **CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20**
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369785

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada



Handwritten signatures and marks in blue ink.



Boletos e convênios, com código de barra, contas

15/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:17:36
339103391 0004

1063 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CORAE CONS LIMP URBANA LT
AGENCIA: 3391-X CONTA: 5.727-4

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000007562285601019190240000072429

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA

CNPJ: 03.132.394/0001-20

NR. DOCUMENTO 61.511

DATA DE VENCIMENTO 22/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2022

VALOR DO DOCUMENTO 724,29

VALOR COBRADO 724,29

NR.AUTENTICACAO A.34F.15B.E33.14F.9A4

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1556382 JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



1064



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 15/06/2022 10:33:08

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786

Proposta: 3449754

Controle Interno (Código Controle): 506086550

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58 10AV JOSE CALLEGARI, 647, IPE - CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

DADOS DO TOMADOR: CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 03.132.394/0001-20 - AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL - MEDIANEIRA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207683-4 V. L. MORATELLI CORRETORA DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786
 Proposta: 3449754
 Controle Interno (Código Controle): 506086550
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000



99

1005

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 24.645,97	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 24.645,97	20/06/2022	20/06/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	499,26
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	499,26

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	22/06/2022	13522830	499,26

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786
Proposta: 3449754
Controle Interno (Código Controle): 506086550
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

101

1007

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786

Proposta: 3449754

Controle Interno (Código Controle): 506086550

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

1008

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786

Proposta: 3449754

Controle Interno (Código Controle): 506086550

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

1069

103

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786

Proposta: 3449754

Controle Interno (Código Controle): 506086550

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

104

1070

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786

Proposta: 3449754

Controle Interno (Código Controle): 506086550

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

1071

105

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786

Proposta: 3449754

Controle Interno (Código Controle): 506086550

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

106

1072

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786
 Proposta: 3449754
 Controle Interno (Código Controle): 506086550
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000



1073

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786
Proposta: 3449754
Controle Interno (Código Controle): 506086550
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

108

1074

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786
 Proposta: 3449754
 Controle Interno (Código Controle): 506086550
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

109

1075

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786
Proposta: 3449754
Controle Interno (Código Controle): 506086550
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000



1076

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786

Proposta: 3449754

Controle Interno (Código Controle): 506086550

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

1077

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369786
Proposta: 3449754
Controle Interno (Código Controle): 506086550
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369786.000000

junto
SEGUROS

114

Devolução de Documento

1080

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0369786

Local e Data

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1023

Handwritten mark in the top right corner.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

1081 3801



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	22/06/2022
	Nosso Número	07622953
	Número do Documento	13522830
	Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	499,26

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369786

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000075 62295.301014 5 90240000049926

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	22/06/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 15/06/2022	Número do Documento 13522830	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 15/06/2022	Nosso Número	07622953
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	499,26
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369786

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

**Boletos e convênios, com código de barra, contas**15/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:15:58
339103391 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

1082
CLIENTE: CORAE CONS LIMP URBANA LT
AGENCIA: 3391-X CONTA: 5.727-4

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

033998954338000000756229530101459024000049926

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA

CNPJ: 03.132.394/0001-20

NR. DOCUMENTO 61.510

DATA DE VENCIMENTO 22/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2022

VALOR DO DOCUMENTO 499,26

VALOR COBRADO 499,26

=====

NR. AUTENTICACAO 0.196.325.915.318.031

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.-----
Transação efetuada com sucesso por: J1556382 JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

1083



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/06/2022 09:35:09**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0369771**

Proposta: **3449566**

Controle Interno (Código Controle): **135568460**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0369771.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58 10AV JOSE CALLEGARI, 647, IPE - CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

DADOS DO TOMADOR: CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 03.132.394/0001-20 - AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL - MEDIANEIRA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207683-4 V. L. MORATELLI CORRETORA DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**
ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

118



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771
Proposta: 3449566
Controle Interno (Código Controle): 135568460
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000



1084

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 16.830,55	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 16.830,55	20/06/2022	20/06/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	372,65
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	372,65

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	22/06/2022	13521083	372,65

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Handwritten marks/signatures



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771
Proposta: 3449566
Controle Interno (Código Controle): 135568460
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771
Proposta: 3449566
Controle Interno (Código Controle): 135568460
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

1087

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

122
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771

Proposta: 3449566

Controle Interno (Código Controle): 135568460

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

1088

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771

Proposta: 3449566

Controle Interno (Código Controle): 135568460

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

1089

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771
Proposta: 3449566
Controle Interno (Código Controle): 135568460
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

1090

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771

Proposta: 3449566

Controle Interno (Código Controle): 135568460

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

1091

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

26



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771
Proposta: 3449566
Controle Interno (Código Controle): 135568460
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000



1092

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771

Proposta: 3449566

Controle Interno (Código Controle): 135568460

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS
1093

127

2

4

82

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771

Proposta: 3449566

Controle Interno (Código Controle): 135568460

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

1095

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771

Proposta: 3449566

Controle Interno (Código Controle): 135568460

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000

junto
SEGUROS

1096

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369771
Proposta: 3449566
Controle Interno (Código Controle): 135568460
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369771.000000



Devolução de Documento

1099

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0369771

Local e Data

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

134



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

1100

Recibo do Pagador	Vencimento	22/06/2022
	Nosso Número	07621485
	Número do Documento	13521083
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	372,65

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369771

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000075 62148.501018 7 90240000037265

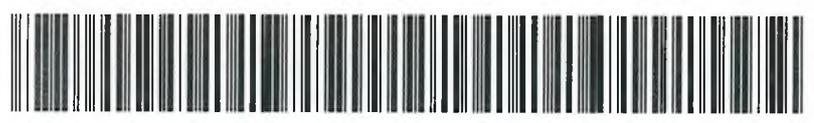
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	22/06/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	07621485
15/06/2022	13521083	NS	N	15/06/2022	(=) Valor do Documento	372,65
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento		(-) Desconto	
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL				(-) Abatimento	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntosseguros.com .					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369771

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G334151708926063024

15/06/2022 17:14:20

15/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:14:20
339103391 0006

1101 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CORAE CONS LIMP URBANA LT
AGENCIA: 3391-X CONTA: 5.727-4

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000007562148501018790240000037265

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA

CNPJ: 03.132.394/0001-20

NR. DOCUMENTO 61.509

DATA DE VENCIMENTO 22/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2022

VALOR DO DOCUMENTO 372,65

VALOR COBRADO 372,65

NR.AUTENTICACAO 3.C07.E58.F42.C9D.020

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1556382 JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

1102



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/06/2022 09:31:42**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0369769**

Proposta: **3448960**

Controle Interno (Código Controle): **890597216**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0369769.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58 10AV JOSE CALLEGARI, 647, IPE - CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

DADOS DO TOMADOR: CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ: 03.132.394/0001-20 - AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL - MEDIANEIRA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207683-4 V. L. MORATELLI CORRETORA DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769
 Proposta: 3448960
 Controle Interno (Código Controle): 890597216
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000



1103

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 10.187,59	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 10.187,59	20/06/2022	20/06/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	22/06/2022	13520963	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769
Proposta: 3448960
Controle Interno (Código Controle): 890597216
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

junto
SEGUROS

1105

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769
Proposta: 3448960
Controle Interno (Código Controle): 890597216
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

junto
SEGUROS

1106

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769
Proposta: 3448960
Controle Interno (Código Controle): 890597216
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

junto
SEGUROS

1107

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769

Proposta: 3448960

Controle Interno (Código Controle): 890597216

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

1142
junto
SEGUROS
1108

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769

Proposta: 3448960

Controle Interno (Código Controle): 890597216

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

1109

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769

Proposta: 3448960

Controle Interno (Código Controle): 890597216

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

144
junto
SEGUROS

1110

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769
 Proposta: 3448960
 Controle Interno (Código Controle): 890597216
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000



1111

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769
Proposta: 3448960
Controle Interno (Código Controle): 890597216
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

146
junto
SEGUROS

1112

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769

Proposta: 3448960

Controle Interno (Código Controle): 890597216

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1114

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769
Proposta: 3448960
Controle Interno (Código Controle): 890597216
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

junto
SEGUROS

1115

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769

Proposta: 3448960

Controle Interno (Código Controle): 890597216

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000



1116

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature verification



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0369769

Proposta: 3448960

Controle Interno (Código Controle): 890597216

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0369769.000000

junto
SEGUROS

152

Devolução de Documento

1118

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0369769

Local e Data

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

15



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

1119

Recibo do Pagador	Vencimento	22/06/2022
	Nosso Número	07621434
	Número do Documento	13520963
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	290,00

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369769

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000075 62143.401016 4 90240000029000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	22/06/2022
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	07621434
15/06/2022	13520963	NS	N	15/06/2022	(=) Valor do Documento	290,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento			
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 03.132.394/0001-20
AV PEDRO SOCCOL 2530 BRCAO COMERCIAL 85884000 MEDIANEIRA, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0369769

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Boletos e convênios, com código de barra, contas

15/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:12:48
339103391 0006

1120

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CORAE CONS LIMP URBANA LT
AGENCIA: 3391-X CONTA: 5.727-4

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000007562143401016490240000029000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CORAE CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA

CNPJ: 03.132.394/0001-20

NR. DOCUMENTO 61.508

DATA DE VENCIMENTO 22/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 15/06/2022

VALOR DO DOCUMENTO 290,00

VALOR COBRADO 290,00

=====

NR.AUTENTICACAO 2.8BA.9B4.1E5.A69.613

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1556382 JOSE VALENTIM DA SILVA MOTTA.



1121

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 78177/2022**Validade: 10/12/2022****Razão Social:** CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI**CNPJ:** 03132394000120**Num. Registro:** 30339**Registrada desde :** 12/05/2000**Capital Social:** R\$ 1.000.000,00**Endereço:** AVENIDA PEDRO SOCCOL, 2530 CENTRO**Município/Estado:** MEDIANEIRA-PR**CEP:** 85884000**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e higienização de logradouros, ruas, galerias e vias públicas; serviços de terraplenagem; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, limpeza urbana, colocação, manutenção de calçamentos com pedras irregulares, varrição de ruas, retirada de entulhos, sinalização com pintura e manutenção de ruas e meio fio, conservação de vias públicas, tapa-buraco, tapa-panela, lama asfáltica; atividades relacionadas a esgoto, gestão de aterro sanitário, limpeza de boca de lobo; serviço de topografia; serviços de cultivo de flores e plantas ornamentais, plantio de mudas florestais e tratamento; comércio varejista de plantas e flores naturais; atividades paisagísticas, manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e manutenção de áreas gramadas, parques municipais, florestamento, reflorestamento, ajardinamentos e paisagismo, limpeza rodovias e vias públicas, limpeza, roçada e poda arbórea sob linha transmissão de energia e roçada geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas; mão de obra terceirizada, na área de artes, cultura, recreação, esporte, atividade de instrutores de educação física, condicionamento físico; serviços meio e fim da administração, prestação de serviço em secretarias, telefonista e apoio administrativo; serviços operacionais em geral: cozinheiros, merendeiras, copeiros, arrumadeiras, motoristas, jardineiros, monitores e vigia; locação de mão de obra temporária, mão de obra terceirizada em geral e de meio e fim; instalação e manutenção elétrica e hidráulica predial e industrial; manutenção e limpeza predial e industrial, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; serviços de transporte, manejo e tratamento de animais, limpeza e manutenção dos recintos; serviços de retirada de arvores, troncos e raízes; implantação, conservação e medição de consumo de redes de energia elétrica, gás e água; serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, imunização e controle de pragas urbanas e serviços fitossanitários e de fumigação; serviço de malotes e entrega rápida não realizados pelo correio nacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, máquina trituradora de galhos, peças e acessórios; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes, peças e máquinas trituradora de galhos.

Restrição de Atividade : Atividades restritas ao âmbito das atividades profissionais do(s) Responsável(eis) Técnico(s). O Técnico em Eletrotécnica Mauricio Meneghetti Motta somente poderá desenvolver atividades da área eletrotécnica para as quais possui atribuições conforme disposto em sua ficha cadastral.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

1122

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03132394000120

1 - Nome Civil: RAFFAEL RUBEN CAMPOS

Carteira: PR-176872/D Data de Expedição: 01/03/2019

Desde: 21/03/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: WALTER GANJA

Carteira: PR-28129/D Data de Expedição: 14/02/1996

Desde: 07/03/2002 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180661/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/06/2022 17:38:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1123

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **78182/2022**

Validade: 10/12/2022

Nome Civil: WALTER GANJA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-28129/D

Registro Nacional : 1703212479

Registrado(a) desde : 14/02/1996

Filiação : CARLITO GANJA

MARIA MUNHOZ GANJA

Data de Nascimento : 16/04/1970

Documento de Identidade : 52383552 Orgão Emissor : SSPR UF : PR

CPF : 76647030930

Naturalidade : BANDEIRANTES/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

FUNDAÇÃO FACULDADE DE AGRONOMIA LUIZ MENEGHEL

Data da Colação de Grau : 17/12/1994

Diplomação : 22/12/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

30339 - CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

CNPJ: 03132394000120

Desde: 07/03/2002 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

45258 - ANNET PAR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 07593566000113

Desde: 23/05/2007 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180665/2022.

Emitida via Internet em 13/06/2022 17:40:52

158

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1124

Handwritten marks at the bottom left of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1125

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79384/2022**

Validade: 13/12/2022

Nome Civil: RAFFAEL RUBEN CAMPOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-176872/D

Registro Nacional : 1718333145

Registrado(a) desde : 01/03/2019

Filiação : RAMON RUBEN CAMPOS CANDIA
VANIA EUNICE BENEDET CAMPOS

Data de Nascimento : 30/05/1995

Documento de Identidade : 83207515 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 10346156963

Naturalidade : FOZ DO IGUACU/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/03/2018

Diplomação : 08/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

30339 - CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

CNPJ: 03132394000120

Desde: 21/03/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

53242 - ECO VERDE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 14629138000169

Desde: 22/03/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 183324/2022.

Emitida via Internet em 16/06/2022 09:31:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1126

Selo de autenticidade
fixado na última folha

17 JUN 2012

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
Guilherme Hees Silveira (Escrivente)
Simone Paiva Passos (Escrivente)

Contrato Particular de Prestação de Serviço de Responsabilidade Técnica.

1127

Que entre si fazem, justo e contratado de um lado a Empresa, **Corae Conservação e Limpeza Urbana LTDA**, situada à Rua Dos Jasmins n.º 2996, Jardim Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CNPJ 03.132.394/0001-20, representada pelo seu sócio gerente a **Sr. José Valentim da Silva Motta**, brasileiro, casado, residente e domiciliada junto à Rua dos Jasmins n.º 2996, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 5.653.056 e CPF. Nr 975.277.859-34, neste ato denominado simplesmente como **Contratante**, e de outro **Sr. Walter Ganja**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo com registro junto ao **CREA-PR** sob nr **028.129/D**, portador do CPF nr 766.470.309-30 e RG nr 5.238.355-2 SSP PR, residente a domiciliado à Rua do Expedicionários nr 224, centro em Santa Terezinha de Itaipu-Pr, neste denominado simplesmente de **Contratado**, tem certo justo e contratado entre si conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O contratado prestará serviços de engenharia Agrônomo e responsabilidade técnica ao contratante.

Cláusula Segunda: Pelos serviços prestados o contratado receberá a equivalência de seis (06) salários mínimos vigentes no país, ainda o contratado deverá emitir recibos ao contratante que comprovem tais pagamentos.

Cláusula Terceira: A carga horária do contratado será de 04 (quatro) horas diárias ou seja 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ou estará a disposição do contratante.

Cláusula Quarta: Fica acertados entre as partes que o contratado nada mais reivindicará como pagamento pelos serviços prestados, como horas extras, adicionais noturnos, 13º salário, FGTS, insalubridade, periculosidade, todos os valores caso houvesse vínculo empregatício, motivos este que o contrato compromete-se a não ajuizar, reclamatória.

Cláusula Quinta: Somos sabedores de que não haverá vínculo empregatício, tendo em vista que o contratado é Engenheiro Agrônomo autônomo conforme alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Cláusula Sexta: A contribuição para INSS, categoria autônomo será de responsabilidade do contratado, o valor a ser recolhido será de responsabilidade do mesmo.

Cláusula Sétima: A responsabilidade civil e profissional do contratado fixa-se nos serviços que executar, nos termos deste contrato, no código civil e na legislação aplicável ao caso.

64

UNIDADE DE SERVIÇOS ATENDIMENTO
SERVIÇO DE REGISTRO E DOCUMENTOS
CACHOEIRINHA

1128

BRANCO

BRANCO

Cartório Esteves Santos
Registro de Títulos e Documentos
Protocolado sob nº 0107963
Registrado sob nº 0107883
No Livro - B - 28
Foz do Iguaçu (PR), 06/03/2002
Maurício dos Santos
Escrivente Autorizado

Selo de autenticidade
fixado na última folha

17 JUN. 2022

SERVIÇO
DISTRITAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
Gisllene Heeser Silveira (Escrivente)
Simone Paula Passos (Escrivente)

BRANCO

Selo de autenticidade
fixado na última folha

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
ao original, com quem comparei. Deu Fé.
AUTENTICAÇÃO
1.7 JUN 2001
Mircio de Silveira (Oficial Interino)
Rosilene Heide Silveira (Escritorista)
Mônica Paiva Pires (Escritorista)

Cláusula Oitava: Fica pelo presente o contratado autorizado a assinar todas as demais concernentes da responsabilidade técnica de serviços e obras que o mesmo seja o responsável técnico. Ficando ainda sem qualquer responsabilidade pelos débitos fiscais declarados ou não, por auto de infração (exceto de responsabilidade técnica), e assim ficarão a cargo do contratante todas as taxas e tributos que vierem a incidir sobre as obras e serviços prestados pelo contratado.

129

Cláusula Nona: Para maior garantia das partes e no resguardo dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não deverá a parte que der causa a rescisão comunicar por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima: A contratante já pode incluir o contratado como responsável técnico pelas obras que requerem o referido profissional comprometendo-se a mesma que após firmado qualquer contrato de execução de obra da contratante que o contratado será o responsável técnico, a contratante deverá imediatamente encaminhar uma cópia de tal contrato para o contratado.

Cláusula Décima Primeira: O contratado se responsabilizará pelo pagamento da unidade do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

Cláusula Décima Segunda: O prazo de vigência do presente instrumento será por tempo indeterminado, iniciando-se em 20 de Outubro de 2001.

Cláusula Décima Terceira: O contratado não se responsabilizará por infrações e multas (exceto as de responsabilidade técnica) que possam ser impostas ao contratante, comprometendo-se isto sim a acompanhar e apresentar a defesa técnica.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para serem dirimidas as questões.

Santa Terezinha de Itaipu Pr. 20 de Outubro de 2001.

CORAE CONS. E LIMPEZA URB. LTDA
José Valentim da Silva Motta
Sócio - Gerente

WALTER GANJA
Eng. Agrônomo

Testemunhas

OFICIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO GUSMÃO
Santa Terezinha de Itaipu
COMISSÃO DE FISCAMENTO
Em testemunho de verdade
Santa Terezinha de Itaipu

Tabella

66
1130

BRANCO

Cartório Esteves Santos
Registro de Títulos e Documentos
Protocolado sob nº 0107883
Registrado sob nº 0107883
No Livro - B-118
Foz do Iguaçu (PR) 26/03/2002
Marcelo dos Santos
Escrivente Autorizado



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SERVIÇO PÚBLICO
DISCRETA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Deu Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

Márcio da Silveira (Oficial Interino)
 Genilene Helena Silveira (Escrivente)
 Simone Parva Passos (Escrivente)

BRANCO

BRANCO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Que entre si fazem, justo e contratado de um lado a **Empresa Corae Conservação e Limpeza Urbana Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Pedro Soccol, 2530, Bairro Nazaré em Medianeira Pr, com CNPJ nº 03.132.394/0001-20, representada aqui pelo seu sócio gerente o **Sr. José Valentim da Silva Motta**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Av. das Rosas, 3403, Jardim Santa Mônica no município de Santa Terezinha de Itaipu Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.653.056- SSP Pr, e CPF nº 975.277.859-34, neste ato denominado simplesmente como **Contratante** e de outro lado o **Sr. Raffael Ruben Campos**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil com **CREA nº 176872-D/PR**, com CPF nº 103.461.569-63, e RG nº 8.320.751-5 SSP PR, residente e domiciliado à Rua das Comunicações, nº 2263 - fundos, centro, em Santa Terezinha de Itaipu Pr, neste ato denominado simplesmente de **Contratado**, tem certo, justo e contratado entre si conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O contratado prestara serviços de Engenharia Civil e demais responsabilidade técnica ao Contratante.

Clausula Segunda: Pelos serviços prestados o Contratado receberá o equivalente a (06) seis salários mínimos da categoria que equivalem a R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), ainda o Contratado deverá emitir recibos ao Contratante que comprovem tais pagamentos.

Cláusula Terceira: A carga horária do Contratado será de (02) duas horas diárias, ou seja, (10) dez horas semanais, que o Contratado prestará ou estará à disposição do Contratante.

Cláusula Quarta: Fica acertado entre as partes que o Contratado nada mais reivindicará como pagamento pelos serviços prestados, como horas extras, adicional noturno, 13º salário, FGTS, insalubridade, periculosidade, todos os valores caso houvesse vínculo empregatício, motivos estes que o Contratado compromete-se a não ajuizar reclamatória.

Cláusula Quinta: Somos sabedores de que não haverá vínculo empregatício, tendo em vista que o Contratado é Engenheiro Civil autônomo.

Cláusula Sexta: A contribuição para o INSS, categoria autônomo, será de responsabilidade do Contratado, no código Civil, e na legislação aplicável ao caso.

Cláusula Sétima: A responsabilidade civil e profissional do Contratado fixa-se nos serviços que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil, e na legislação aplicável ao caso.

Selo de autenticação
fixado na última folha

1:7 JUN. 2027

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO

Mércio de Silveira (Oficial Interino)
Geislene Heese Silveira (Escrivente)
Simone Paiva Passos (Escrivente)

Cláusula Oitava: Fica pelo presente, o Contratado autorizado a assinar todas a ARTs e demais documentos de serviços e obras que o mesmo seja responsável técnico.

Cláusula Nona: Para maior garantia das partes e no resguardo dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula Décima: O Contratante já pode incluir o Contratado como responsável, técnico pelas obras que requerem o referido profissional, comprometendo-se a mesma que depois de firmado qualquer contrato de execução de obra da Contratante que o Contratado será o Responsável Técnico, a Contratante deverá automaticamente encaminhar uma cópia de tal contrato para o Contratado.

Cláusula Décima Primeira: O Contratado se responsabilizara pelo pagamento da anuidade do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

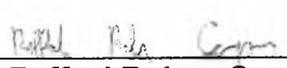
Cláusula Décima Segunda: O prazo de vigência do presente instrumento será de 04 (quatro) anos, sendo que deverá ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência o interesse, por qualquer das partes, de uma possível rescisão.

Cláusula Décima Terceira: O Contratado não se responsabilizará por infrações e multas (exceto as de responsabilidade técnica), que possam ser impostas ao Contratante, comprometendo-se isto sim a acompanhar e apresentar defesa técnica.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para serem dirimidas as questões que se fizerem necessárias a este contrato.

Medianeira Pr. em 14 de Março de 2019.


 Corae Conservação e Limpeza Urbana Eireli
 José Valentim da Silva Motta


 Raffael Ruben Campos
 Engenheiro Civil

Testemunha





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220002291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WALTER GANJA referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALTER GANJA**

RNP: 1703212479

Registro: **PR-28129/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720222931861** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/06/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** CNPJ: 76.206.481/0001-58

Rua: **RUA ARGENTINA** Nº: 1546

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MEDIANEIRA** UF: **PR** CEP: 85884-000

Contrato: 152/2016 celebrado em 21/09/2016 Vinculado a ART: 1720222466409

Valor do contrato: R\$ 1.342.494,96 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ARGENTINA** Nº: 1546

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MEDIANEIRA**

UF: **PR**

CEP: 85884-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/09/2016 Previsão de término: 30/06/2022

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Condução de equipe de manutenção de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 74520 TON; **2- Execução** Condução de equipe de manutenção de paisagismo, 19944000 M2; **3- Execução** Condução de equipe de manutenção de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 74520 TON

Observações:

Varição manual e mecanizadas -79.200.000m²; Coleta de entulhos-25.200 cargas; Roçada de gramas - 19.944.000m²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002291/2022

03/06/2022 14:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 128752/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 128752/2022.

CAT nº 1720220002291 de 03/06/2022, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

1134

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Medianeira, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 76.206.481/0001-58, com sede á Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Isaias França Benjamim, Secretario de Obras e Serviços Públicos no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 11/2021, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida á Avenida Pedro Soccol, 2530, bairro Nazaré no Município Medianeira - PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.132.394/0001-20, com responsabilidade técnica do Sr. **Walter Ganja**, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o nº **PR-28129/D**, conforme ART nº 1720222058432, que durante o período de 21 de setembro de 2016 a 30 de junho de 2022 é nosso fornecedor de Mão de Obra qualificada e prestador de serviço de limpeza e conservação urbana nas vias publicas do Município de Medianeira – PR, conforme contrato 152/2016, realizando os seguintes serviços:

- **Serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e urbano: 27 funcionários - 74.520T**
- **Serviços de varrição manual e mecanizada de ruas e praças públicas: 20 funcionários - 79.200.000m²;**
- **Serviços de coleta de entulhos: 15 funcionários - 25.200 cargas;**
- **Serviços de corte e roçada de gramas: 25 funcionários - 19.944.000m²;**
- **Serviços gerais de manutenção Públicas tais como: Serviços de ajardinamento, capina manual, plantio de mudas e flores, irrigação, preparo de solo para plantio, recolhimento de aparas, plantio e manutenção de áreas gramadas: 89 funcionários.**

Os serviços aqui atestados foram executados no período de 21/09/2016 a. 10/05/2022.

ATESTO ainda, que a empresa nos atende com qualidade, prazo, rapidez e eficiência, observando os requisitos legais necessários e cumprindo as obrigações do contrato, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data.

Por ser expressão da verdade, e para que produza efeitos legais firmo o presente.

Medianeira - PR, 10 de maio de 2022.

Walter Ganja
Eng. Agrônomo
CREA/PR -28129/D

Isaias França Benjamim
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 128752/2022.

CAT nº 1720220002291 de 03/06/2022, página 2 de 2



168



1135

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: **4043/2006**



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
Quintina Neves Silveira (Escrivente)
Simone Pava Pessoa (Escrivente)





1136

M 17C

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: 4043/2006

ART N°.....: 20060810978 0..... Registrada: 27/06/2006.....

Participação.....: EXECUTOR.....

Empresa Executora...: CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.....

Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU....

Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.: PARQUES E JARDINS.....

Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA.....

Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....

Dimensão.....: 830.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada.....: 0,00 M2

Local da Obra.....: PERIMETRO URBANO DE SANTA TEREZINHA ITAIPU, CENTRO CENTRO.....

Município/Estado....: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.....

Data de Início.....: 08/03/2002..... Data de Conclusão: 30/04/2002.....

Docto de Conclusão..: ATESTADO ÓRGÃO.....

Descr. Compl. Serv...: SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍMETRO URBANO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CONFORME CONTRATO 016/2002, COM ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO WALTER GANJA: - 500.000M2 ROÇADA MECANIZADA EM ÁREAS GRAMADAS; - 330.000M2 ROÇADA COSTAL EM ÁREAS GRAMADAS; - RASTELAMENTO DE APARAS EM ÁREAS GRAMADAS; - VARREÇÃO DE RUAS; - 180.000M2 CAPINA MANUAL; - PODA DE ÁRVORES SOB A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL; - RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AJARDINAMENTO; - LIMPEZA DOS PARQUES E PRAÇAS; - LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO E SARJETAS.. O MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO DA ART 20060758402 É PARA CORREÇÃO DE DADOS PARA ACERVO TÉCNICO.....

Observação.....:



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SERVIÇOS DE
DISTRITO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Data Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

Mécio de Sávant (Gísel) Interino!
 Geislene Heora Silveira (Escritor) *Geislene Heora Silveira*
 Simone Paiva Passos (Escritor) *Simone Paiva Passos*





1137

17

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: **4043/2006**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 004/02 de 15 de Março de 2002, pela INSPETORIA DE FOZ DO IGUAÇU.

FOZ DO IGUAÇU, 26 de junho de 2006.

ARGEU DOURADO
INSPETORIA DE FOZ DO IGUAÇU

SELO FUNARPEN
17 JUN. 2002
Relatório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ73647

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Deu Fé.
AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO EXTERNO

Atença: Sr. Avelar (Oficial Interino)
 Gestor: Sr. José Silveira (Escrivão)
 Senhor: Sr. Paulo Passos (Escrivão)

BRANCO





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Selo de autenticidade
fixado na última folha

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com qual comparei. Deu Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

17 JUN. 2022

Mirco de Silveira (Oficial Interno)
Gestiane Heise Silveira (Escrivente)
Simone Peiva Passos (Escrivente)

1138

172

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.132.394/0001-20, estabelecida à Rua dos Jasmins, 2996 – Jardim Santa Mônica, em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000; executou para esta municipalidade serviços: 500.000 m² de roçada mecanizada em áreas gramadas; 330.000 m² roçada costal em áreas gramadas; rastelamento de aparas em áreas gramadas; varreção de ruas; 180.000 m² de capina manual; poda de árvores sob a rede de energia elétrica da copel; recolhimento de galhos e entulhos; serviços de jardinagem e ajardinamento; limpeza de parques e praças; limpeza de bueiros e bocas de lobo e sarjetas; pintura e conserto de meio-fio no perímetro urbano do município, e que cumpriu com as obrigações assumidas de forma exemplar, tanto nos preços, prazos e condições combinadas de forma satisfatória nada constando em nossos registros que a desabone.

Sendo o que tínhamos a declarar, para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.

Em 07 de março de 2006.

PAULO SÉRGIO RUPPENTHAL
Diretor do Departamento de
Agricultura e Meio Ambiente

ADEMIR VALVASSORI
Secretário de Administração

Reconheço a(s) Firma(s) Paulo Sérgio Ruppenthal
Ademir Valvassori

Em testº _____ da verdade.
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Sandra M^a Gusmão de Vasconcelos - Escrivente Designada
 Cláudio Sérgio dos Santos - Escrivente

BOK83807

173

1139



CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART n.º 20060810978 -----

Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2006.

Argeu Dourado
Matrícula 867



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente inscrição é fiel ao original, com qual comparei. Deus Fd.

AUTENTICAÇÃO

Márcio de Siqueira (Oficial Intermédio)
Gustavo Heitor Siqueira (Escrivente)
Simone Pereira Passos (Escrivente)



BRANCO

BRANCO

2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

174

Certidão de Acervo Técnico

1140

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)s não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: **3918/2008**

Protocolo Nº.: **2008/00122933**



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com esta conferi. Deus Fc.
AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Diretor Técnico)
 Gislaine Heese Silveira (Escritorante)
 Simone Paiva Passos (Escritorante)



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.



1141
175

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico N°.: **3918/2008**
Protocolo N°.: **2008/00122933**

ART N°.....:20070010494 0..... Registrada:15/01/2007.....
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.....
 Contratante(s).....:COPEL DISTRIBUIÇÃO SA.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:15.000,00 UNID..... Área Existente:0,00 UNID
 Área Ampliada.....:0,00 UNID Área de Reforma:0,00 UNID
 Local da Obra.....:R DOUTOR ALASTAIR MUNRO, 220 JARDIM SOCIAL.....
 Município/Estado....:FOZ DO IGUAÇU/PR.....
 Data de Início.....:22/09/2006..... Data de Conclusão:22/04/2008.....
 Docto de Conclusão..:ATESTADO ÓRGÃO.....
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES LOCALIZADAS
 PROXIMO AO SISTEMA URBANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
 ELÉTRICA, COM UTILIZAÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS, NA
 ÁREA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. (CONCORRÊNCIA
 COPEL SDO 017/2006). QUANTIDADE: 15.000 (US);
 CONTRATO COPEL SDO N° 33989.....
 Observação.....:ACERVO PARCIAL.....



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 Certifico que a presente fotocópia é fiel
 do original, com que comparei. Deu Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interno)
 Goulene Heide Silveira (Escritorista)
 Simone Peiva Passos (Escritorista)

BRANCO





1142

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: **3918/2008**

Protocolo Nº.: **2008/00122933**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 004/02 de 15 de Março de 2002, pela INSPETORIA DE FOZ DO IGUACU.

FOZ DO IGUACU, 4 de junho de 2008.

ARGEU DOURADO
INSPETORIA DE FOZ DO IGUACU



BRANCO

BRANCO





177

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2008
DSMFOZ -11/2008
1143

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., estabelecida à Rua dos Jasmim, 2996, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CNPJ n.º 03.132.394/0001-20, prestou e vem prestando os seguintes serviços:

Contrato n.º 33989 – Período: 22/09/2006 a 21/09/2008.
Objeto: 15.000 unidade de serviço, correspondente a 30.000 podas de arvores e recolhimento de galhos com triturador motorizado, na rede distribuição elétrica no município de Foz do Iguaçu.

Atestamos ainda que o desempenho relativo aos serviços executados foi considerado satisfatório, sendo que a empresa CORAE vem cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos bens e serviços contratados.

Atenciosamente,

José Carlos Sanches da Cunha
Gerente do Departamento de Serviços e Manutenção de Foz do Iguaçu

BRANCO

Selo de autenticidade
fixado na última folha



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

17 JUN 2008

- Márcio de Oliveira (Oficial Interino)
- Genilson Pinheiro Silveira (Escrivente)
- Simone Maria Passos (Escrivente)

178

1144



CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART N.º 20070010494-----

Foz do Iguaçu, 04 de junho de 2008.

Argeu Dourado
Matrícula 867



SANTA TEREZINHA DE ITAPU, PR
... a prestação rotocópica é fiel
... com qual contém, Deu Fé.
AUTENTICAÇÃO

Mirólio de Sá
Gustavo Hasso
Sílvia Pires Passos



BRANCO

BRANCO

2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

1145

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: 9386/2007

Protocolo Nº.: 2007/00298372



BRANCO

179

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



1146

180

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico N.º: **9386/2007**

Protocolo N.º: **2007/00298372**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 004/02 de 15 de Março de 2002, pela INSPETORIA DE FOZ DO IGUAÇU.

FOZ DO IGUAÇU, 18 de dezembro de 2007.

ARGÊU DOURADO
INSPETORIA DE FOZ DO IGUAÇU



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Deu Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
 Geiziane Hesse Silveira (Escrivente)
 Simone Paiva Passos (Escrivente)

BRANCO





1147

181

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: **9386/2007**
Protocolo Nº.: **2007/00298372**

ART Nº.....:20050377821 0..... Registrada:19/05/2005.....
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.....
 Contratante(s).....:RODOVIA DAS CATARATAS SA.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:PARQUES E JARDINS.....
 Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:27.000,00 METRO.... Área Existente:0,00 METRO
 Área Ampliada.....:0,00 METRO Área de Reforma:0,00 METRO
 Dados Complementares:0,00 LINEAR
 Local da Obra.....:BR 277 KM 704+00 AO 731+100, BR 277 BR 277.....
 Município/Estado....:SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.....
 Data de Início.....:01/06/2004..... Data de Conclusão:01/06/2006.....
 Docto de Conclusão..:ATESTADO ÓRGÃO.....
 Descr. Compl. Serv..:CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DOS LOTES 2 E 3 DE ENTRE OS KM
 704+179 AO 731+100. ROÇADA MANUAL E MACANICA, LIMPEZA
 E PINTURA DE SARJETAS, CANALETAS E MEIO FIO, LIMPEZA
 DE AREAS GRAMADAS, LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E
 ESCAVADEIRA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTES E
 ENCARREGADOS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E CAIAÇÃO DE
 PONTES E VIADUTOS, RECOLHIMENTO DE LIXOS E ENTULHOS,
 LIMPEZA DE BOCA E LOBO, LIMPEZA E PINTURA DE PLACAS
 DE SINALIZAÇÃO, E OUTROS SERVIÇOS COMO TRANSPORTE DE
 PESSOAL, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.....

Observação.....



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel
 do original, com que comparei. Dou Fé.
 AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Téc. Interim)
 Genilene Haack (Escritor) *Genilene Haack*
 Simone Peres (Escritor) *Simone Peres*

LANCO



[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



ATESTADO

A Concessionária **RODOVIA DAS CATARATAS S.A.**, responsável pela Rodovia BR 277, Lote 03, que liga as cidades de Guarapuava-PR à Foz do Iguaçu-PR, sito na BR 277, km 581, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ / MF nº 02.228.721/0001-89, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **CORAE – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ / MF 03.132.394/0001-20, representada por **JOSÉ VALENTIM DA SILVA MOTTA**, RG 5.653.057-6 SSP / PR e CPF 975.277.859-34, com sede à Rua dos Jasmins, 2.996-Jardim Santa Mônica, em Santa Terezinha de Itaipu / PR, executou a obra abaixo discriminada e com os quantitativos de serviços abaixo:

1. OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRAS DA RODOVIA BR-277, ENTRE OS KM'S 704+179 (PRAÇA DE PEDÁGIO) e Km 731+100 (PONTE DA AMIZADE).

Localidade: Rodovia BR 277.

Período de Execução: Junho de 2004 a Junho de 2006.

Contrato: CON-DT-237/2004.

selo de autenticidade
fixado na primeira folha

1.7 JUN. 2004

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Certificamos que a presente fotocópia é fiel e verdadeira com o original.
AUTENTICAÇÃO

<u>DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Roçada manual leve	m ²	3.356.627,102
Roçada manual pesada	m ²	133.487,813
Roçada mecânica	m ²	3.695.193,339
Roçada do perímetro urbano de Cascavel (entre Km 591+000 e Km 594+000)	km	3,000
Capina manual	m ²	14.463,500
Capina química de acostamento	m ²	4.927,500
Limpeza e remoção de entulhos da faixa de domínio	km	203,521
Poda de árvores	unidades	2.461,000
Corte e remoção de árvores	unidades	200,000
Limpeza e desobstrução leve de canaletas	m	59.545,000
Limpeza e desobstrução pesada de canaletas	m	2.053,000
Limpeza e desobstrução de caixas de captação	Unidades	45,000
Recuperação de canaletas e sarjetas	m ³	18,612
Recuperação de meio fio	m ³	6,259
Caiiação de canaletas e sarjetas	m	34.666,104

183



1149 CREA-PR

Os dados constantes no presente documento são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na ART N.º. 20050377821 -----

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2007.

Argeu Dornado
Matrícula 867

SANTA TEREZINHA DE ITAPU - PR
 Certificado que a presente fotocópia é fiel
 ao original, com que consta. Deu Fé.
 AUTENTICAÇÃO
 Mircio de Oliveira (Oficial Inteiro)
 Gislaine Helena Silveira (Escritorinha)
 Simone Paiva Passos (Escritorinha)

SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
 DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DE ITAPU - PR
 17 JUN 2007

Selo de autenticidade
 fixado na última folha

BRANCO

BRANCO

2



R O D O V I A

Das Cataratas S.A.

Caiação e pintura de pontes	m ²	338,800
Caiação de barreira New Jersey	m	3.664,693
Limpeza de placas de sinalização	m ²	642,309
Pintura de perfis de placas	unidades	5.419,000
Equipamento suplementar – retroescavadeira sobre pneus	hs	60,330
Equipamento suplementar – caminhão basculante, tipo toco	hs	45,000
Equipamento suplementar – veículo tipo ônibus, ou equivalente	km	245,000
Equipamento suplementar – Pá carregadeira CAT 924 ou equivalente	hs	1,000
Equipamento suplementar – caminhão basculante, tipo trucado	hs	1,000
Equipamento suplementar – caminhão basculante, tipo toco	km	1.122,000
Mão de obra suplementar - servente	H x h	1.217,250
Mão de obra suplementar – encarregado	H x h	294,750

1150

Por ser verdade, firma-se o presente atestado.

Cascavel, 31 de agosto de 2007.

Pedro Pereira Fernandes Neto
Gerente de controle e medição

Ronaldo Gaspar
Diretor Técnico - operacional

Selo de autenticidade
fixado na última folha
17 JUN. 2022

SANTA REZINHINHA DE ITAIPU - PR
Cartão que a presente fotocópia é fiel
do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

Márcio de Almeida (Oficial Interino)
Rosilene Haeco Almeida (Escrevente)
Janine Peiva Passos (Escrevente)

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Neves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3224.5733 - Cascavel - Paraná

Reconheço por Semelhança a firma de RONALDO GASPAR
e PEDRO PEREIRA FERNANDES NETO *0019* 93697A*
da Verdade
Em Teste
Cascavel-Paraná, 03 de setembro de 2007 - 11h 48 03h
Ronaldo Augusto Smarzewski - Substituto

NDT AS
CCB57814

Everly Simon
(Escrevente)
CPF 007.861.518-92



1152

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA



Carteira Profissional: PR-28129/D
Acervo Técnico N°.: **9386/2011**
Selos de autenticidade: **A 003.336**

RNP N°: 1703212479
Protocolo N°.: **2011/00211262**

1153

183

Selo de autenticidade
afixado na última folha

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou fé.

AUTENTICAÇÃO

[Handwritten Signature]

Márcio da Silveira (Cidad Interino)
 Gezilene Hassé Silveira (Escrvente)
 Simone Paiva Passos (Escrvente)

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
SERVIÇO DISTRIAL
07 JUN 2012

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

[Handwritten Signature]

Simone Paiva Passos
Escrvente

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
SERVIÇO DISTRIAL

BRANCO

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten signature]

1154



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D
Acervo Técnico Nº.: **9386/2011**
Selos de autenticidade: **A 003.336**

RNP Nº.: 1703212479
Protocolo Nº.: **2011/00211262**

ART Nº.....: 20112679325 0..... Registrada: 28/06/2011.....
 ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....: CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - CNPJ/CPF:
 76.206.481/0001-58.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉC PROF EM AGRONOMIA,
 AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
 Área Ampliada.....: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA ARGENTINA, 1546 CENTRO.....
 Município/Estado....: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.....: 28/12/2010..... Data de Conclusão: 28/06/2011.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E
 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS, DE COLETA E
 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIMPEZA URBANA DE
 VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO
 TECNICA E OBJETO CONSTANTE NA CLAUSULA 1ª DO CONTRATO
 Nº 493/2010.....
 Observação.....:

SELO
17 JUN 2011
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ73649

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
ao original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcia da Silveira (Oficial Interino)
Selciana Hassa Silveira (Escrvente)
Simone Paiva Passos (Escrvente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

CNS 129585
Simone Paiva Passos
Escrvente

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
SERVIÇO
DISTRITAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AGRÔNOMO WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.: **9386/2011**

Selos de autenticidade: **A 003.336**

RNP Nº.: 1703212479

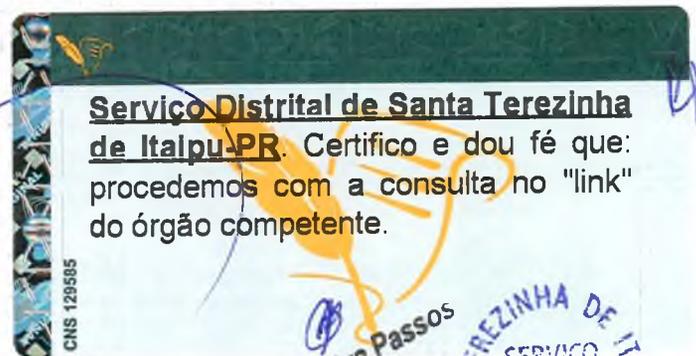
Protocolo Nº.: **2011/00211262**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00211262.

Emitida via Internet em 04/07/2011 13:35:49 horas.

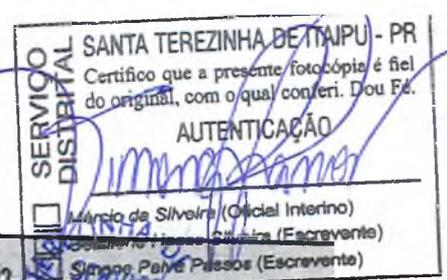
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ



1.7 JUN. 2022

Selo de autenticidade
fixado na última folha

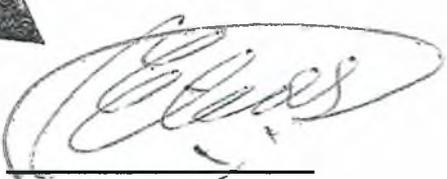
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

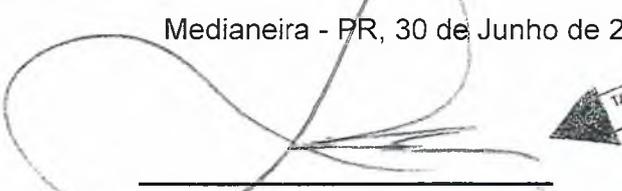
O Município de Medianeira, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 76.206.481/0001-58, com sede á Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Carrer, Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse, portador do RG nº. 1.344.365 SSP Pr, e do CPF nº. 152.797.239-91, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida á Rua Brás Emiliano 444, Área Industrial no Município Santa Terezinha de Itaipu - PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.132.394/0001-20, com responsabilidade técnica do SR. **Walter Ganja**, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o nº **PR-28129/D**, conforme ART nº 20112679325, que durante o período de 28 de dezembro de 2010 a 28 de junho de 2011 foi nosso fornecedor de Mão de Obra qualificada e prestador de serviço de limpeza e conservação urbana nas vias publicas do Município de Medianeira - PR, realizando os seguintes serviços:

- **Serviços de coleta de lixo e manutenção do aterro sanitário: 4.500t;**
- **Serviços de varrição de ruas e praças públicas: 1.260.000m²;**
- **Serviços de corte e roçada de gramas: 240.000m²;**
- **Limpeza de higienização de escolas e creches: 2.640.000m²;**
- **Limpeza de higienização de postos e secretarias de saúde: 337.200m²;**
- **Limpeza e manutenção de bocas de lobo e meio fio; serviços de tapa buraco, coleta de entulhos e manutenção de vias públicas.**

ATESTO ainda, que a empresa nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência, observando os requisitos legais necessários e cumprindo as obrigações do contrato, não havendo nada que possa desaboná-la.

Por ser expressão da verdade, e para que produza efeitos legais firmo o presente.


Elias Carrer
Prefeito Municipal

Medianeira - PR, 30 de Junho de 2011.

Ione Luiz Farias
Secretário Munic. de Administração

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a circled number '90' and several illegible signatures.

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 003.336

1157

TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná

Reconheço por SEHELHAWGA, a(s) firma(s) de:*****

ELIAS CARRER.....

IONE LUIZ FARIAS.....

Medianeira, 01 de julho de 2011

Eu Testemunho da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Márcio Celestino Benetti - Escrevente
Nora Canalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001



TABELIONATO DE NOTAS
DUF17224

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
Carlos Hugo Schneider Tabelião
Márcio Celestino Benetti Escrevantes
Nora Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti
MEDIANEIRA PARANÁ

REZINHA DE ITAIPU - PR
SERVIÇO DISTRICTAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
17 JUN 2022 N
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ73651

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interno)
Geisilene Hasso Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

BRANCO



Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

CNS 129585

Simone Paiva Passos
Escritor

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1158

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D
Acervo Técnico N.º.: **3191/2016**
Selos de autenticidade: **A 026.868**

RNP N.º: 1703212479
Protocolo N.º.: **2016/00211409**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

1159

Certidão de Acervo Técnico

WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D

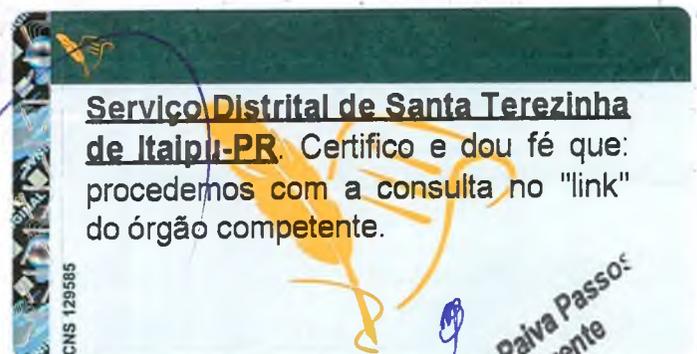
RNP Nº.: 1703212479

Acervo Técnico Nº.: 3191/2016

Protocolo Nº.: 2016/00211409

Selos de autenticidade: A 026.868

ART Nº.: 20154537960 0..... Registrada: 26/10/2015.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora: CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - CNPJ/CPE:
 76.206.481/0001-58.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉC PROF EM AGRONOMIA,
 AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
 Área Ampliada: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA ARGENTINA, 1546 CENTRO.....
 Município/Estado: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início: 30/09/2015..... Data de Conclusão: 28/06/2016.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E
 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS, DE COLETA E
 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIMPEZA URBANA DE
 VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO
 TECNICA E OBJETO CONSTANTE NA CLAUSULA 1ª DO CONTRATO
 Nº194/2011. VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS -
 5.400.000M²; MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE - 2.400.000M²;
 MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE/PRODUÇÃO DE MUDAS - 180.000
 UN; COLETA DE LIXO DOMICILIAR E URBANO - 12.000
 TONELADAS; SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO
 PÚBLICAS.....
 Observação: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
 OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....



Simone Paiva Passos
Escritor



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

1160

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AGRÔNOMO WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D

RNP Nº.: 1703212479

Acervo Técnico Nº.: 3191/2016

Protocolo Nº.: 2016/00211409

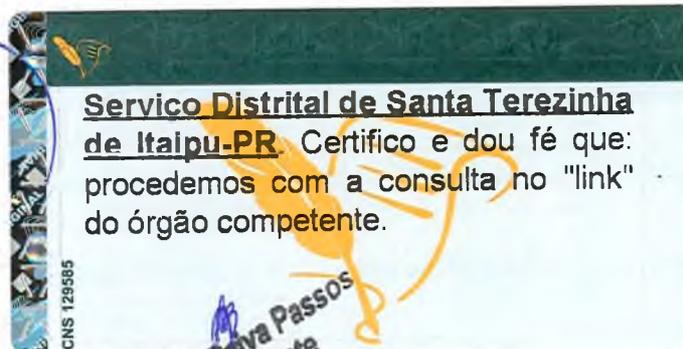
Selos de autenticidade: A 026.868

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>); através do protocolo n.º 2016/00211409.

Emitida via Internet em 29/06/2016 10:52:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1161

O Município de Medianeira, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 76.206.481/0001-58, com sede á Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Endrigo, Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse, portador do RG nº. 4.013.560-0 SSP Pr, e do CPF nº. 549.210.239-72, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida á Rua Paulo VI, 971, bairro Ipê no Município Medianeira - PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.132.394/0001-20, com responsabilidade técnica do Sr. **Walter Ganja**, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o nº **PR-28129/D**, conforme ART nº 20154537960, que durante o período de 30 de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2016 é nosso fornecedor de Mão de Obra qualificada e prestador de serviço de limpeza e conservação urbana nas vias publicas do Município de Medianeira - PR, realizando os seguintes serviços:

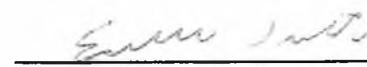
- **Serviços de coleta de lixo e manutenção do aterro sanitário: 12.000,00 Toneladas;**
- **Serviços de varrição manual e mecanizada de ruas e praças públicas: 5.400.000m²;**
- **Serviços de corte e roçada de gramas: 2.400.000m²;**
- **Serviços de manutenção de área verde/produção de mudas: 180.000 un;**
- **Serviços gerais de manutenção Públicas: Limpeza e manutenção de bocas de lobo e meio fio; serviços de tapa buraco, coleta de entulhos e manutenção de vias públicas.**

ATESTO ainda, que a empresa esta nos atendendo com qualidade, prazo, rapidez e eficiência, observando os requisitos legais necessários e cumprindo as obrigações do contrato, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data.

Por ser expressão da verdade, e para que produza efeitos legais firmo o presente.

Medianeira - PR, 14 de Junho de 2016 .


Erci Baldessera
 Sec. Munic. de Administração


Eduardo Baratto
 Sec. Munic. de Obras e serviços Públicos

EDUARDO BARATTO
 SECRETÁRIO DE OBRAS
 E SERVIÇOS PÚBLICOS



**Selo de autenticidade
 fixado na última folha**



196
A

SELD r79hd.g0A9E.L04Ly-kFpvJ.lupD

Consulte em www.funarpen.coz.br

TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO

Rua Paraguai nº 1771, Fone: 49.3264-1100

Coarca de Medianeira - Paraná

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: *****

ERCI BALDISSERA.....

EDUARDO BARATTO.....

Medianeira, 28 de junho de 2016

Em Testemunho _____ da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião

Alvaro Celestino Benetti - Escrevente

Norci Canalle Cassol - Escrevente

Emerson Laureano Benetti - Escrevente



1162

BRANCO



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Certifico que a presente fotocópia é fiel ao original, com o qual conferi. Dou Fé.

AUTENTICAÇÃO

[Signature]

Marcio de Silveira (Oficial Interino)

Geislene Hesse Silveira (Escrevente)

Simone Paiva Passos (Escrevente)

BRANCO

B



1103

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D
Acervo Técnico Nº: 679/2017
Selos de autenticidade: A 033.866

RNP Nº: 1703212479
Protocolo Nº: 2017/00043355

Stamp: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR. Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé. AUTENTICAÇÃO. Múcio de Silveira (Oficial Interino). Guilherme Hesse Silveira (Escrivente). Simone Paiva Passos (Escrivente). FUZ73620. 17 JUN 2022.

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente. TEREZINHA U... SERVICIO...

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D

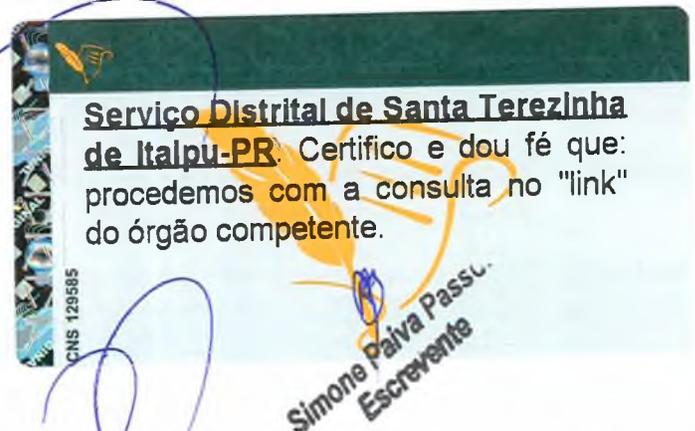
RNP Nº.: 1703212479

Acervo Técnico Nº.: **679/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00043355**

Selos de autenticidade: **A 033.866**

ART Nº.: 20154510361 0..... Registrada: 23/10/2015.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE MEDIANEIRA - CNPJ/CPF:
 76.206.481/0001-58.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: OUTRAS ATIVIDADES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA,
 AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 1,00 OBRAS..... Área Existente: 0,00 OBRAS.....
 Área Ampliada.: 0,00 OBRAS..... Área de Reforma: 0,00 OBRAS.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: RUA ARGENTINA, 1546 CENTRO.....
 Município/Estado.: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.: 21/09/2015..... Data de Conclusão: 21/09/2016.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
 HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DE
 EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E OBRAS.
 CONSERTO E REPARO DE BOCA DE LOBO E CALÇADAS.
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS
 RESÍDUOS URBANO EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME
 CONTRATO 149/2015.....
 Observação.:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AGRÔNOMO WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D
Acervo Técnico Nº.: **679/2017**
Selos de autenticidade: **A 033.866**

RNP Nº.: 1703212479
Protocolo Nº.: **2017/00043355**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00043355.

Emitida via Internet em 16/02/2017 10:29:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

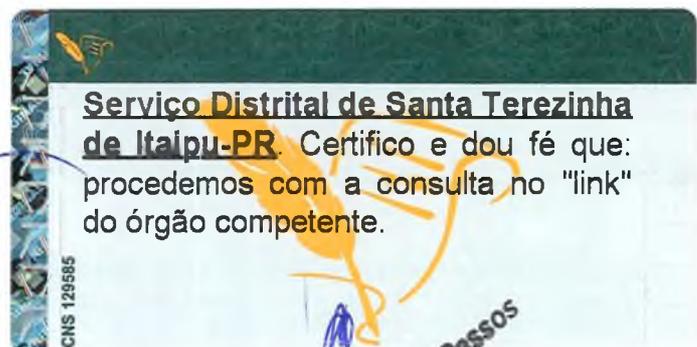
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.

AUTENTICAÇÃO

Mécio de Silveira (Grúel Interino)
 Geislene Hasse Silveira (Escrvente)
 Simone Paiva Passos (Escrvente)



Simone Paiva Passos
Escrvente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1186

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA

Emitida em : 16/02/2017

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.:679/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 033.866

ART Nº.....:20154510361 0 Registrada.....:23/10/2015

Empresa Executora...:CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:OUTRAS ATIVIDADES

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-
ENG RURAL

Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:1,00 OBRAS

Área Ampliada.....:0,00 OBRAS

Área de Reforma...:0,00 OBRAS

Local da Obra.....:RUA ARGENTINA, 1546 CENTRO

Município/Estado....:MEDIANEIRA/PR

Data de Início.....:21/09/2015

Data de Conclusão:21/09/2016

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,
ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E OBRAS. CONSERTO E REPARO DE BOCA DE LOBO E
CALÇADAS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
URBANO EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME CONTRATO 149/2015..

Observação.....:

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.

AUTENTICAÇÃO

Marcelo da Silveira (Oficial Interino)
Gisellene Hasso Silveira (Escravente)
Simone Paiva Passos (Escravente)

17 JUN. 2012

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FU273627

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

CNS 129585

Simone Paiva Passos - Escravente



Selo de autenticidade

fixado na última folha

17 JUN. 2022

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAPU - PR	
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual comparei. Dou Fé.	
AUTENTICAÇÃO	
<i>Imeneia Piana</i>	
<input type="checkbox"/>	Márcio de Silveira (Oficial Interino)
<input type="checkbox"/>	Celsilene Hassse Silveira (Escriventa)
<input checked="" type="checkbox"/>	Simone Palva Passos (Escriventa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1167

201

O Município de Medianeira, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 76.206.481/0001-58, com sede á Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ricardo Endrigo, Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse, portador do RG nº. 4.013.560-0 SSP Pr e do CPF nº. 549.210.239-72, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida á Avenida Pedro Soccol, 2530, centro no Município Medianeira – PR devidamente inscrita no CNPJ nº 03.132.394/0001-20, com responsabilidade técnica do Sr. **Walter Ganja**, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o nº **PR-28129/D**, conforme ART nº 20154510361, que durante o período de 21 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2016 foi nosso fornecedor de Mão de Obra qualificada e prestador de serviço de limpeza, conservação, portaria, recepção, copeiragem e higienização nas dependências das secretarias de educação, saúde, administração, cultura e obras, destinação final dos resíduos urbano em aterro sanitário do Município de Medianeira – PR conforme contrato 149/2015, realizando os seguintes serviços:

- **Serviços atendente de recepção: 06 funcionários;**
- **Serviços de copeiras e merendeiras: 08 funcionários;**
- **Serviços de jardineiros: 02 funcionários;**
- **Serviços de limpeza, conservação e higienização: 32 funcionários;**
- **Serviços de destinação de materiais até o aterro urbano: 01 equipe.**

ATESTO ainda, que a empresa nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência, observando os requisitos legais necessários e cumprindo as obrigações do contrato, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data.

Por ser expressão da verdade, e para que produza efeitos legais firmo o presente.



Medianeira - PR, 30 de Janeiro de 2016.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 038.864

Erci Baldessera
Erci Baldessera
Sec. Munic. de Administração

Eduardo Baratto
Eduardo Baratto
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil
CREA/PR 86819/D

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR

202

1108

SELD rkaR6.qaiB4.hr7AG-QaGhD.hD5D

Consulte em www.funarpem.com.br

TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO

Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.3264-1100

Córcara de Medianeira - Paraná

Reconheço por SERELHANÇA, a(s) firma(s) de: ~~XXXXXX~~

EDUARDO BARATTO.....

ERCI BALDISSERA.....

Medianeira, 13 de fevereiro de 2017

..... da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião

Alvaro Celestino Benetti - Escrevente

Morci Canalle Cassol - Escrevente

Emerson Laureano



REINVALDI IAPU - PR
SERVIÇO
DISTRITAL



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel
 do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
[Signature]
 Marco da Silveira (Oclista Interino)
 Goldilene Hassa Silveira (Escrevente)
 Simone Paiva Passos (Escrevente)

BRANCO

BRANCO

20

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

CNS 128585

Simone Paiva Passos
Escritora



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel ao original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Marcio de Silveira (Oficial Interino)
Geislene Hesse Silveira (Escritora)
 Simone Paiva Passos (Escritora)

Selo de autenticidade
afixado na última folha
17 JUN 2022

1169

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D

RNP Nº: 1703212479

Acervo Técnico Nº.: 18741/2012
Selos de autenticidade: A 003.309

Protocolo Nº.: 2012/00407508

204

1170

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
 Mécio da Silveira (Oficial Interino)
 Geislene Hassé Silveira (Escrivente)
 Simone Paiva Passos (Escrivente)

LEI 13.228 de 13/06/2001
SELOS FUNARPEN
 17 JUN. 2022
 Tabelação de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FUZ73655

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 SERVIÇO DISTRIAL
 Simone Paiva Passos
 Escrevente

CNS 129585

BRANCO

BRANCO

205

1171



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WALTER GANJA**

Carteira Profissional: PR-28129/D
Acervo Técnico N.º: **18741/2012**
Selos de autenticidade: **A 003.309**

RNP N.º: 1703212479
Protocolo N.º: **2012/00407508**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00407508.

Emitida via Internet em 01/11/2012 10:08:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SELO FUNARPEN
17 JUN. 2022
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUZ73653

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Mircio da Silveira (Oficial Interino)
Gislene Hesse Silveira (Escrevente)
Simone Paiva Passos (Escrevente)

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

CNS 129585

Simone Paiva Passos
Escrevente



SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
 Márcio de Silveira (Oficial Interino)
 Gisilene Hasses Silveira (Escrivente)
 Simone Paiva Passos (Escrivente)



Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

Simone Paiva Passos
 Escrivente
 SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 SERVIÇO DISTRICTAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

1172

206

Certidão de Acervo Técnico

WALTER GANJA

Carteira Profissional: PR-28129/D
 Acervo Técnico Nº.: **18741/2012**
 Selos de autenticidade: **A 003.309**

RNP Nº.: 1703212479
 Protocolo Nº.: **2012/00407508**

ART Nº.....: 20114751430-0 Registrada: 28/10/2011,.....
 ART Co-Respons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....: CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - CNPJ/CPF:
 76.206.481/0001-58.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROF. EM AGRONOMIA,
 AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENGENHARIA RURAL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO.....
 Serviço Contratado...: SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
 Área Ampliada.....: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA ARGENTINA, 1546 - CENTRO.....
 Município/Estado....: MEDIANEIRA/PR.....
 Data de Início.....: 30/09/2011..... Data de Conclusão: 30/09/2012.....
 Docto de Conclusão.....:
 Descr. Compl. Serv.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E
 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS, DE COLETA E
 DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIMPEZA URBANA DE
 VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO
 TÉCNICA E OBJETO CONSTANTE NA CLAUSULA 1ª DO CONTRATO
 Nº 194/2011. VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS -
 360.000M²/MÊS; MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE -
 160.000M²; MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE/PRODUÇÃO DE
 MUDAS - 15.000 UN; COLETA DE LIXO E URBANO - 800
 TONELADAS MÊS; SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO
 PÚBLICAS.....
 Observação.....:



1173

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

WALTER GANJA

Emitida em : 01/11/2012

Carteira Profissional: PR-28129/D

Acervo Técnico Nº.:18741/2012

Selo(s) de Autenticidade: A 003.309

ART Nº.....:2011.4751430 0 Registrada.....:28/10/2011

Empresa Executora...:CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL

Tipo de Obra/Serviço:SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO

Serviço Contratado...:SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO

Dimensão.....:1,00 SERV

Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma...:0,00 SERV

Local da Obra.....:RUA ARGENTINA, 1546 CENTRO

Município/Estado....:MEDIANEIRA/PR

Data de Início.....:30/09/2011 Data de Conclusão:30/09/2012

Descr. Compl. Ser v.:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS, DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E OBJETO CONSTANTE NA CLAUSULA 1ª DO CONTRATO Nº 194/2011. VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - 360.000M²/MÊS; MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE - 160.000M²/MÊS; MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE/PRODUÇÃO DE MUDAS - 15.000 UN; COLETA DE LIXO E URBANO - 200 TONELADAS MÊS; SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PÚBLICAS..

Observações.....:

Santa Terezinha de Itaipu - PR

Serviço que a presente fotocópia é fiel original, com o qual conferi. Dou Fé.

AUTENTICAÇÃO

Mé... (Oficial Interino)
 Galileino Haack Silveira (Escrivente)
 Simone Paiva Passos (Escrivente)

SELO MARPEN
 27 JUN 2012
 Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FUZ73656

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu-PR Certifico e dou fé que: procedemos com a consulta no "link" do órgão competente.

CNS 129585

Simone Paiva Passos
 Escrivente



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Selo de autenticidade
afixado na última folha

1.7 JUN. 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.

AUTENTICAÇÃO

Marcio de Silveira (Oficial Interino)
 Geislene Hesse Silveira (Escrivente)
 Simone Palva Passos (Escrivente)

SERVIÇO DISTRICTAL

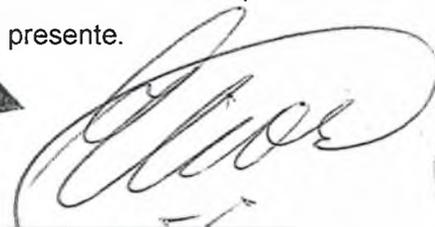
O Município de Medianeira, pessoa jurídica devidamente constituída com CNPJ nº. 76.206.481/0001-58, com sede á Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Carrer, Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Ata de termo de transmissão e posse, portador do RG nº. 1.344.365 SSP Pr, e do CPF nº. 152.797.239-91, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida á Rua Brás Emiliano 444, Área Industrial no Município Santa Terezinha de Itaipu - PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.132.394/0001-20, com responsabilidade técnica do SR. **Walter Ganja**, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA sob o nº **PR-28129/D**, conforme ART nº 20114751430, que durante o período de 30 de setembro de 2011 a 30 de setembro de 2012 foi nosso fornecedor de Mão de Obra qualificada e prestador de serviço de limpeza e conservação urbana nas vias publicas do Município de Medianeira - PR, realizando os seguintes serviços:

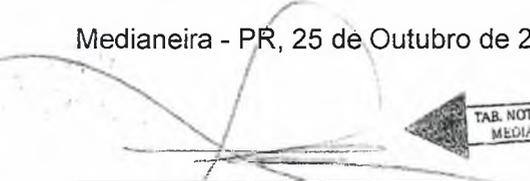
- **Serviços de coleta de lixo e manutenção do aterro sanitário: 9.600t;**
- **Serviços de varrição de ruas e praças públicas: 4.320.000m²;**
- **Serviços de corte e roçada de gramas: 1.920.000m²;**
- **Serviços de manutenção de área verde/produção de mudas: 180.000 un;**
- **Serviços gerais de manutenção Públicas: Limpeza e manutenção de bocas de lobo e meio fio; serviços de tapa buraco, coleta de entulhos e manutenção de vias públicas.**

ATESTO ainda, que a empresa nos atendeu com qualidade, prazo, rapidez e eficiência, observando os requisitos legais necessários e cumprindo as obrigações do contrato, não havendo nada que possa desaboná-la.

Por ser expressão da verdade, e para que produza efeitos legais firmo o presente.

Medianeira - PR, 25 de Outubro de 2012.


Elias Carrer
Prefeito Municipal


Ione Luiz Farias
Secretário Munic. de Administração



209

NOTAS - 12 OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS - 19 OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771, Fones 45.260-1108
Comarca de Medianeira - Paraná

Reconheço por SEPELHANÇA, a(s) firmada(s) de: *****
ELIAS CARRER,
TONE LUIZ FARIAS,
Medianeira, 26 de outubro de 2012
Eu, Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS e PROTÊSTOS

Lei 13.228 de 18/07/2001
Hugo Schneider Tabelião
SELO Álvaro Celestino Benetti }
FUNARPEN Norci Canalle Cassol } Escreventes
Emerson Laureano Benetti }
MEDIANEIRA — PARANÁ

TABELIONATO
DE
NOTAS
EKX54926

1175
SANTA TEREZINHA DE
SERVIÇO DE
DISTRITO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
17 JUN. 2022
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ7365

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel
original, com o qual conferi. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO
Márcio da Silveira (Oficial Interino)
Giovane Hasse Silveira (Escrevente)
Sônia e Práiva Passos (Escrevente)

BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

210
11

1176

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO AGRONOMO WALTER GANJA

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-28129/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 003473/2002

ART N.º.....: 2802979-0 0 Participação: EXECUTOR
 Empresa Executora.....: CORAE - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA
 Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
 Tipo de Obra / Serviço: LIMPEZA PÚBLICA
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS, CONFORME DETALHAMENTO EM ATESTA-
 DO DO CONTRATANTE ANEXO:
 Dimensões.....: 830.000,00 M2
 Local da Obra.....: PERIMETRO URBANO DE SANTA TEREZINHA ITAIPU.
 Município/Estado.....: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.
 Data de Início.....: 08/03/2002 Data de Conclusão :30/04/2002
 Docto de Conclusão....: ATESTADO DO CONTRATANTE ANEXO.
 Observação.....:

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA, e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação, de competência desta Presidência - Portaria n.º004/02 de 15 de Março de 2002 , pela INSPETORIA DE FOZ DO IGUAÇU.

FOZ DO IGUAÇU, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

ARGEU DOURADO
INSPETORIA DE FOZ DO IGUAÇU

BRANCO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com qual comparei. Deu Fé.
 AUTENTIFICAÇÃO

SELO FUNARPEN
 JUN. 2002
 Tabela nº 1 de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FUZ73631

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
 SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
 DISTRITAL

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
 Geislaine Heese Silveira (Escritora)
 Simone Paiva Passos (Escritora)



211
1A

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de Junho de 2002

Selo de autenticidade
fixado na última folha

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com qual comparei. Deu Fé.
AUTENTIFICAÇÃO

SERVIÇO DISTRICTAL

Márcio de Silveira (Oficial Interino)
Gisélene Heese Silveira (Escrivente)
Simone Peiva Passos (Escrivente)

ATESTADO

17 JUN 2002

Atestamos que a Empresa Corae Conservação e Limpeza Urbana Ltda, situada na Rua dos Jasmins, nº 2996, no Bairro Santa Mônica, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu – PR, inscrita no CGC/MF nº 03.132.394/0001-20, prestou os seguintes serviços nos meses de Março e Abril de 2002, conforme o Contrato nº 016/2002, devidamente acompanhado por seu Responsável Técnico, Sr. Walter Ganja, CREA nº 028129-D-PR.

- 500.000 M² de Roçada Mecanizada em Áreas Gramadas
- 330.000 M² de Roçada Costal em Áreas Gramadas
- Rastelamento em Áreas Gramadas
- Varreção de Ruas
- 180.000 M² de Capina Manual
- Recolhimento de Galhos e Entulhos
- Limpeza dos Parques e Praças
- Limpeza de Bueiros e Bocas de Lobos

Era o que Tínhamos para Atestar

Por ser Verdade, Firmamos o presente Atestado



Marcelo Marta
Arquiteto – CREA 65982/D-PR.



Angelo Izé
Secretário Municipal de Obras

TABELIONATO GUSMÃO
STA. TEREZINHA DE ITAIPU
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Reconheço a(s) Firme(s) come lhanças
de: Marcelo Marta e m
Angelo Izé

Em testº de verdade
Santa Terezinha de Itaipu - PR

31 OUT 2002

Sandra M^{te} de Desconcelos Danin
Escrivente Designada

Nº AGU14995



CREA-PR

O presente atestado foi apresentado ao CREA-PR em cumprimento à Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo a responsabilidade deste Órgão a verificação do exercício da Atividade Profissional em conformidade com a Lei 5.194/66.

Certificamos ainda que o presente atestado faz parte integrante da Certidão de Acervo Técnico nº 003473/2002, expedida nesta data, no que concerne às atividades da área de Engenharia Agrônômica, referente à ART nº 2802979-0.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2002.

Argemir Dourado
Assistente Operacional

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com qual comparei. Dou Fé.
AUTENTICAÇÃO

Márcio de Silveira (Ossal Interino)
Geuliane Heusa Silveira (Escritorinha)
Simone Paves Pinheiro (Escritorinha)



BRANCO

BRANCO

212

1178

(913)
M**CORAE**

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

AVENIDA PEDRO SOCCOL, 2530

NAZARÉ

MEDIANEIRA/PR

CNPJ 03.132.394/0001-20
corae12@hotmail.com

FONE (45) 3264-4460

CONCORRÊNCIA 02/2022

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA VISTORIA TÉCNICA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ATIVIDADES MEIO (COMPLEMENTARES) DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR).

Nome da Proponente: CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI
CNPJ nº: 03.132.394/0001-20
Endereço: Avenida Pedro Soccol, nº2530, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira PR
Fone: (45) 3264-4460
E-mail: corae12@hotmail.com

O representante da empresa CORAE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.132.394/0001-20, neste ato aqui representada pelo proprietário Sr. José Valentim da Silva Motta, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.653.057-6 SSP PR e do CPF 975.277.859-34., **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira PR, 17 de junho de 2022.


CORAE - Conservação e Limpeza Urbana Eireli.
José Valentim da Silva Motta
Titular
RG: 5.653.057-6 SSP PR


Walter Ganja
PR-28129/D
Eng. Agrônomo

1180

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

CORAE - Conservação e Limpeza Urbana Ltda
CNPJ 03.132.394/0001-20
Avenida Pedro Soccol, 2530 – Bairro Nazaré
Medianeira - PR